

maio  
amarelo

A sua responsabilidade salva vidas.

VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Prefeitura entrega obras de reforma e benfeitorias do Parque Baía Noroeste

Publicada em 25/05/2022, às 11h55 | Atualizada em 25/05/2022, às 12h18 - Por Felipe Mansur (fmvalinho@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Carlos Antolini



Entrega da reforma do Parque Dom Luiz Gonzaga - Baía Noroeste.

Carlos Antolini



Entrega da reforma do Parque Dom Luiz Gonzaga - Baía Noroeste.

Referência para os moradores do bairro Redenção, na Grande São Pedro, o Parque Baía Noroeste (Parque Dom Luiz Gonzaga Fernandes), após 15 anos sem manutenção, passou por intervenções de reforma e benfeitorias. A entrega da obra, que faz parte do pacote de R\$ 1 bilhão da atual gestão de Vitória, foi realizada na manhã desta quarta-feira (25), com a presença do Prefeito Lorenzo Pazolini.

Rodeado pelo manguezal, o Parque Baía Noroeste é um importante equipamento público, que permite a prática de esportes, lazer, a contemplação e a preservação do meio ambiente.

As intervenções foram executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam). Entre os serviços que foram executados estão a correção das irregularidades da pista e da calçada, reforma das trincas e fissuras, pintura da mureta e correção das estruturas do alambrado do campo de futebol e da quadra de esportes, reforma do alambrado e da mureta do parquinho, recuperação da estrutura da arquibancada da quadra, reforma dos banheiros dos vestiários e pintura das paredes internas e externas, pintura do piso e reparo na estrutura metálica da academia.

Foram feitos, ainda, a construção de dois banheiros acessíveis, pintura do Serviço de Orientação ao Esporte, instalação de bebedouro, reforma e pintura do piso da quadra de esportes, reforma e pintura do portão de entrada do Parque, pintura das estruturas de madeira da área de eventos, reforma e pintura da estrutura metálica da tabela de basquete e instalação da tabela e aro de basquete, reforma e pintura das traves da quadra e serviços elétricos.

"Nós temos o privilégio de ter um equipamento público integrado ao manguezal. Quantas cidades no mundo não queriam ter isso?! Esta é uma área em que se pode praticar atividades físicas e as famílias podem ter seus momentos de lazer. Isso em uma área de vulnerabilidade social. Nós sabemos do tamanho do nosso desafio. Ontem mesmo, estávamos em Inhabetá, dando uma ordem de serviço de uma escola que está há 20 anos sem nenhuma intervenção", disse. O prefeito Lorenzo Pazolini destacou, ainda, as obras da Orla Noroeste, que também serão executadas na Grande São Pedro.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tarcísio Foeger, destacou que a obra foi possível pelo "Plano Vitória", o pacote de R\$ 1 bilhão de investimentos em várias áreas, até 2024, e que o Parque, antes das intervenções, estava abandonado. "A Prefeitura de Vitória tem o mesmo cuidado na execução de suas obras em todas as áreas da nossa cidade. A comunidade esperava por essa reforma há muito tempo. É um espaço que está dentro de uma unidade de conservação e que atende a todo a comunidade da região", destacou.



# Copa de Futebol de Areia Infantil tem primeiro jogo no sábado (28)

Publicada em 25/05/2022, às 17h40  
Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira



No próximo sábado (28), às 7h45, começa a Copa Vitória de Futebol de Areia Infantil, nas Categorias Sub 11 e Sub 13 anos. Os jogos serão sediados na Praça dos Namorados (campo de areia próximo a Ponte da Ilha do Frade).

A programação, realizada pela Secretaria de Esportes e Lazer (Semesp) de Vitória, por meio da Gerência de Esportes e Lazer (GEL), tem como finalidade a integração das Escolinhas, Projetos e Comunidades do Município.

É importante ressaltar que a copa de futebol de areia infantil, será disputada nas categorias Sub 11 anos (atletas nascidos de 2011 em diante) e Sub 13 anos (atletas nascidos de 2009 em diante). Caso seja detectada a inscrição do atleta mais velho do que a faixa etária exigida para a categoria, a equipe estará automaticamente eliminada da competição.

## Sub 11 anos

### Chave única

- 1 - Coimbra Real For
- 2 - Craques Da Praia
- 3 - Itesp
- 4 - São Pedro Bs
- 5 - Tigres/ Bavi Fc

## Sub 13 anos

### Chave A

- 1 - Guerreiros Bs - Gurigica
- 2 - Craques Da Praia
- 3 - Escola De Craques
- 4 - São Pedro Bs

### Chave B

- 1 - Guerreiros Bs - bairro Da Penha
- 2 - Tigres/ Bavi Fc
- 3 - Itesp

## Regulamento

Somente participará das partidas quem estiver previamente inscrito e apresentar antes do início dos jogos documento oficial com foto (físico ou online);

Serão 3 tempos de 10 minutos no sub 13 anos e 3 tempo de 8 minutos no sub 11 anos;

Cada equipe deverá levar e entregar a mesa de arbitragem 1 bola oficial em perfeitas condições de jogo;

Não haverá prorrogação. Caso as partidas terminem empatadas no tempo normal haverá 03 cobranças alternadas de penalidade para cada equipe. Persistindo o empate, 01 cobrança alternada para cada equipe até que saia o vencedor.

## Tabela De Jogos:

### Categoria Sub 11 anos

- 28/05 (Sábado)** - Praça Dos Namorados  
 Jogo 1 - Coimbra Realfor x Craques da Praia (07h45)  
 Jogo 2 - Itesp x São Pedro BS (08h30)  
 Jogo 3 - Tigres/Bavi FC x Craques da Praia (09h00)  
 Jogo 4 - Itesp x Coimbra Realfor (09h30)  
 Jogo 5 - São Pedro BS x Tigres/Bavi FC (10h00)

### 04/06 (Sábado) - Praça Dos Namorados

- Jogo 12 - Tigres/Bavi FC x Itesp (07h45)  
 Jogo 13 - São Pedro BS x Coimbra Realfor (08h30)  
 Jogo 14 - Craques da Praia x Itesp (09h00)  
 Jogo 15 - Coimbra Realfor x Tigres/Bavi FC (09h30)  
 Jogo 16 - Craques da Praia x São Pedro BS (10h00)

### Categoria Sub 13 anos

#### 29/05 (Domingo) - Praça Dos Namorados

##### Grupo A

- Jogo 6 - Guerreiros BS Gurigica x Craques da Praia  
 Jogo 7 - Escola de Craques x São Pedro BS  
 Jogo 9 - Escola de Craques x Guerreiros BS Gurigica  
 Jogo 10 - São Pedro BS x Craques da Praia

##### Grupo B

- Jogo 8 - Guerreiros BS B. da Penha x Tigres/ Bavi FC  
 Jogo 11 - Perdedor jogo 9 x ITESP

#### 05/06 (Domingo) - Praça Dos Namorados

##### Grupo A

- Jogo 17 - Guerreiros BS Gurigica x São Pedro BS (07h45)  
 Jogo 18 - Craques da Praia x Escola de Craques (08h30)

##### Grupo B

- Jogo 19 - Perdedor do Jogo 1 x Itesp (09h00)

### Semifinal - Sub 13

Jogo 20 - 1º Colocado da chave A x 2º Colocado da chave B (Horário a Definir)

Jogo 21 - 1º Colocado da chave B x 2º Colocado da chave A (Horário a Definir)

### Finais Sub 11 e 13 Anos - 11/06 (Sábado)

#### Sub 11

Jogo 22: Semi 1 - 1º Colocado da Chave Única x 4º Colocado da Chave Única (07h45)

Jogo 23: Semi 2 - 2º Colocado da Chave Única x 3º Colocado da Chave Única (08h30)

#### Sub 13

Jogo 24: Disputa 3º lugar - Perdedor Jogo 20 x Perdedor Jogo 21 (09h00)

#### Sub 11

Jogo 25: Disputa 3º lugar - Perdedor Jogo 22 x Perdedor Jogo 23 (09h00)

#### Final Sub 11

Jogo 26 - Vencedor do Jogo 22 x Vencedor do jogo 23 (10h)

#### Final Sub 13

Jogo 27 - Vencedor do Jogo 220 x Vencedor do jogo 21 (10h)



## Assistência Social promove integração entre Adolescentes e suas Famílias

Publicada em 25/05/2022, às 13h25 | Atualizada em 25/05/2022, às 13h34  
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Integração dos adolescentes do Projovem com suas famílias.

Foto Divulgação



Gilmara de Almeida Devale e Darlyson Devale Pina

O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Consolação promoveu nesta terça-feira (24) um encontro com adolescentes e suas famílias no Parque Botânico da Vale, localizado em Jardim Camburi, direcionado às famílias atendidas e aos adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Projovem.

De acordo com a assistente social, que atua naquele Cras, Dalita Gorza, a proposta é contribuir no processo de fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, e na prevenção de situações de risco social. "Estas ações contribuem para o fortalecimento das relações familiares, em especial, com os adolescentes. Esses passeios fazem muito bem às famílias", reforçou.

Para a dona de casa Gilmara de Almeida Devale, receber o convite para participar do passeio foi muito especial. "Esse é um momento de unir o bom com o melhor. A gente conhece lugares diferentes, pessoas e fica mais tempo com o filho. Estou amando", comentou ela.

Gilmara acrescentou que a participação do filho no Projovem tornou a relação deles, que já era boa, ainda melhor. "O trabalho que eles (a equipe do Cras) fazem lá é muito bom. Eu me sinto acolhida. Meu filho vai feliz para o Projovem. Há integração com outros adolescentes, com as famílias melhora o diálogo em casa. Nesse passeio já saí de casa animada e, agora, vou voltar ainda mais feliz", contou Gilmara, mãe de Darlyson Devale Pina, de 15 anos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens - Projovem é complementar às ações desenvolvidas pelos Cras junto às famílias e com a comunidade, na proteção e no desenvolvimento dos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

"Em Vitória, o projovem possui 25 grupos de adolescentes com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários e desenvolver capacidades e potencialidades que os jovens possuem. As juventudes são um grupo importante e com enorme capacidade para a Assistência Social", reforçou a Secretária de Assistência Social, Cintya Schulz.



Foto Divulgação

Integração dos adolescentes do Projovem com suas famílias.

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1321697/2020 (SEGOV). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal nº 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 265.633,09 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (24/05/2022). Dotação Orçamentária: 10.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 139-000. Data de assinatura do Termo: 24/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos Autos.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1315800/2020 (SEMC). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal nº 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 213.843,58 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (24/05/2022). Dotação Orçamentária: 21.01.13.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 210-000. Data de assinatura do Termo: 24/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Fornecimento nº 225/2022. Processo Administrativo nº 159156/2022 (Licitação) – 2318408/2022 (SEGES). Pregão Eletrônico nº 026/2022. Ata de Registro de Preços nº 107/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0009. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Objeto do Contrato: aquisições de certificados digitais e token. Valor do Contrato: R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais). Vigência: de 25/05/2022 a 24/05/2025. Data de assinatura do Termo: 25/05/2022. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Notas de Empenho: 223-000. Gestor: Valéria Souza Leitão, matrícula: 604440. Fiscal: Taise Vieira dos Santos Alves, matrícula: 606287.

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1294292/2020. Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal nº 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 656.710,39 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e trinta e nove centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (25/05/2022). Dotação Orçamentária: 47.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 227-000. Data de assinatura do Termo: 25/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ERRATA**

Errata da publicação de 25/05/2022 do AVISO DE SORTEIO, referente à seleção dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica.

**Onde se lê:**

Serão sorteados 06 (seis) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 04 (quatro) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Vitória e 02 (dois) sem vínculo

**Leia-se:**

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Vitória e 01 (um) sem vínculo.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E  
HABITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) - 1304504/2020. Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal nº 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 876.594,90 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) incluído a taxa de administração e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (24/05/2022). Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3. 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Data de assinatura do Termo: 24/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos autos.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) - 1308926/2020 (CGM). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal nº 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 60.415,55 (sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (25/05/2022). Dotação Orçamentária: 24.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 68-000. Data de assinatura do Termo: 25/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2020. Processo: 1342496/2020. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo; Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, 05/06/2022 à 04/06/2023 e reajustar, a partir de 01/05/2022, os valores do item 1 e 2, conforme a Lei nº 9.883 de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, que altera o inciso I e II, passando de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o item 1; e passando de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para o item 2. Valor do Aditivo: R\$ 16.942.489,80 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.03 - Fonte do Recurso: 1.211.0000.0000. Nota de Empenho: 1438-000. Data de assinatura do Termo: 25/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 668/2022 e 406/2022, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº: 1764640/2022. Contrato nº: 211/2022. ID Cidades nº: 2022.077E0600002.17.0006. Contratada: Transmar Consultoria e Engenharia LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos de elaboração dos projetos para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), localizado no Bairro Jabour, nesta Capital, incluindo a codificação própria de cada atividade EPR-01, EPR-03, EPR-04, EPR05, EPR-07, EPR-09, EPR-10, EPR-11, EPR-12, EPR13, EPR-15, EPR-16, EPR-18, EPR-19, EPR21 e EPR-22. Valor: R\$ 200.727,03 (Duzentos mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos). Dotação: 13.10.15.451.0017.1.0094 – Construção, reforma e ampliação de edificações públicas – 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos. Fonte de Recurso: 1.520.0534.0000 – Fundo de desenvolvimento dos municípios (projetos). Prazo de vigência: 390 (trezentos e noventa) dias. Nº da Nota de Empenho: 1-000. Fiscal do Contrato: Marcela Silva – Mat.: 629495. Fiscal Substituta: Claudia Mara Müller – Mat.: 177717. Gestora do Contrato: Maria Aparecida Nogueira Campos – Mat.: 628663. Data da assinatura do termo: 06/05/2022.

Vitória, 06 de maio de 2022  
Gustavo Perin de Medeiros Teixeira  
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. ID Cidades: 2022.077E0500001.09.0010. Processo nº: 2648585/2022; RATIFICO a contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, da SERTCOM – Serviços Técnicos e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.929.002/0001-83, no valor total de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), visando à prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar), envolvendo o processamento de roupas hospitalares em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) acostados aos autos do processo.

Vitória, 26 de maio de 2022  
Magda Cristina Lamborghini  
Subsecretária de Apoio Estratégico

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 122/2022**

Processo:719000/2022 Pregão Eletrônico nº: 062/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0027. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE G E N E R O S ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTA). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): SEME. Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se pelo fato de a municipalidade, na qualidade de órgão público, ser obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos e em razão da necessidade de cumprir à Resolução/CD/FNDE nº 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
BRASEIRO ATACADISTA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI			09.086.681/0001-27			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.07.0207.7	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: manga.	KG	MOXUARA	29.700	7,86
2	2.16.07.0208.5	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: goiaba.	KG	MOXUARA	29.700	7,44
3	2.16.07.0209.3	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: caju.	KG	MOXUARA	29.700	7,88
4	2.16.07.0210.7	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: acerola.	KG	MOXUARA	29.700	8,69
5	2.16.07.0211.5	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: manga. COTA EXCLUSIVA MEI, ME, EPP.	KG	MOXUARA	300	7,86

6	2.16.07.0212.3	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: goiaba. COTA EXCLUSIVA MEI, ME, EPP.	KG	MOXUARA	300	7,44
7	2.16.07.0213.1	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: caju. COTA EXCLUSIVA MEI, ME, EPP.	KG	MOXUARA	300	7,88
8	2.16.07.0214.0	POLPA DE FRUTA 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada. Embalagem à vácuo, termosselada, atóxica em pacotes de 1Kg. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em Órgão competente. Sabor: acerola. COTA EXCLUSIVA MEI, ME, EPP.	KG	MOXUARA	300	8,69

Vitória, 26 de maio de 2022  
Rodrigo Assis Barbosa  
Comissão de Registro de Preços

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 121/2022**

Processo:730188/2022 Pregão Eletrônico nº: 057/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0022. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LENÇOL DESCARTÁVEL. Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): SEMUS. Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se pelo fato de a municipalidade, na qualidade de órgão público, ser obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos e em atendimento às Unidades de Saúde que necessitam de lençóis descartáveis de TNT para cobertura dos leitos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA			33.760.101/0001-10			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.36.0296.0	LENÇOL, Aplicação: Área Hospitalar, Tipo: Descartável, não estéril, Tamanho [m]: 0,70 x 50, Cor: Branca, Material: TNT 100% polipropileno, Gramatura Mínima [g/m²]: 30, Características: Alto poder de proteção, anti-alérgico, atóxico, inodoro e com picote, Apresentação: Bobina	BB	PLUMAX	5.000	25,00

Vitória, 26 de maio de 2022  
Rodrigo Assis Barbosa  
Comissão de Registro de Preços



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação)-1317203/2020 (SEMAS). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 862.562,64 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: de 05/06/2022 a 04/06/2023. Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01-Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Nota de Empenho: 213-000. Data de assinatura do Termo: 05/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 451/2022 e 325/2022, constante dos Autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria de Educação. O edital estará disponível nos sites <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - PROCESSO Nº 1672688/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0072.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA, SEPARAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, ARRUMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESTOQUE E DEPÓSITOS. Início de entrega das propostas: dia 02/06/2022. Final de entrega das propostas: às 09:30h do dia 14/06/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 14/06/2022. Informações no e-mail: [prcontadini@vitoria.es.gov.br](mailto:prcontadini@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6037. Patricia do Rosario Contadini Callado - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 26 de maio de 2022.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº: 5821198/2017. Contrato nº: 216/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600002.01.0020. Contratada: Engesan Construções, Serviços e Saneamento Ltda. Objeto: Execução dos serviços necessários às obras de reforma e adequação da EMEF José Aureo Monjardim, localizada à Ladeira Modesto de Sá Calvalcanti, Nº 163, Bairro Fradinhos, nesta Capital. Valor: R\$ 2.314.062,57 (dois milhões, trezentos e catorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Dotação: 14.01.12.361.0001.1.0017 - Reforma das Unidades de Ensino - 4.4.90.39.11 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte de Recurso: 1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transf. Impostos. Prazo de vigência: 630 (seiscentos e trinta) dias. Nº da Nota de Empenho: 1315-000. Fiscal do Contrato: Michel da Silva Ferreira Knaak. Fiscal substituto: Bruno de Souza Lobo. Gestor do Contrato: Carlos Alberto Benezath Rodrigues. Data da assinatura do termo: 16/05/2022.

Vitória, 16 de maio de 2022  
Juliana Rohsner Vianna Toniati  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
DA CIDADE E HABITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2022. Processos: 5195413/2021(licitatório) - 970840/2022 - 2583785/2022 (SEDEC). Pregão Eletrônico nº 218/2021. Ata de Registro de Preços nº 056/2022. ID CIDADES: 2021.077E0600022.02.0063. Contratada: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: 1.1 - Conceder repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E - Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000009/2022, a contar de 02/05/2022. 1.1.1 - Reajuste dos itens salário, insalubridade e alimentação, com base nas cláusulas terceira, décima e décima segunda, respectivamente. 1.1.2 - Inclusão do item assistência médica, com base na cláusula décima quinta. 1.2 - Reajustar o valor do vale transporte para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), de acordo com o a Resolução do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV nº 001/2022, a contar de 02/05/2022. Valor do Aditivo: R\$ 36.895,56 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000, 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 2421-000. Data de assinatura do Termo: 23/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 635/2022 e 375/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1309394/2020. Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 - Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal nº 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 413.574,66 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (24/05/2022). Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01. - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 293-000. Data de assinatura do Termo: 24/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2020. Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1295228/2020. Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: 1.1 - Conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do vale alimentação por força da Lei Municipal n.º 9.833/2022, aplicado a partir de 1º de maio de 2022, da seguinte forma: 1.1.1 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária de 40 horas semanais, passa de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 1.1.2 - As recargas mensais, a título de vale alimentação para os servidores que cumprem carga horária menor que 40 horas semanais, passa de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Valor do Aditivo: R\$ 404.517,36 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: a partir de sua assinatura (24/05/2022). Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 215-000. Data de assinatura do Termo: 24/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 644/2022 e 376/2022, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço, sob o regime empreitada por preço unitário, visando atender a Central de Serviços. O edital estará disponível no site <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>. **CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 6099301/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0071.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE EM ASFALTO. Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 14h do dia 04/07/2022. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/SUB-ADM), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945. Informações no e-mail: [licitavitoria@gmail.com](mailto:licitavitoria@gmail.com). Telefone.: (27) 3382-6037. Pauline Guedes Lyra - Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial - Central de Serviços. Vitória, 26 de maio de 2022.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº: 1481314/2018. Contrato nº: 224/2022. ID Cidades nº: 2021.077E0600002.01.0012. Contratada: Engesan Construções, Serviços e Saneamento Ltda. Objeto: Execução das obras de conclusão da construção do CMEI Jacy Alves Fraga (CMEI Tabuazeiro), nesta Capital. Valor: R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinquenta reais). Dotação: 14.01.12.365.0005.1.0077 - Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Ensino - 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalação. Fonte de Recurso: 1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transf. Impostos. Prazo de vigência: 900 (novecentos) dias. Nº da Nota de Empenho: 1315-000. Fiscal do Contrato: Michel da Silva Ferreira Knaak. Fiscal substituto: Fabiano de Souza. Gestor do Contrato: Carlos Alberto Benezath Rodrigues. Data da assinatura do termo: 20/05/2022.

Vitória, 20 de maio de 2022  
Juliana Rohsner Vianna Toniati  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº: 3343951/2021. Contrato nº: 237/2022. ID Cidades nº: 2021.077E0600002.01.0019. Contratada: Contractor Engenharia LTDA. Objeto: Execução das obras e reurbanização da Orla Noroeste Fase 1-A no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 96.033.385,96 (noventa e seis milhões, trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Dotação: 13.01.15.451.0014.1.0087 - Reurbanização da Orla Noroeste - 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.920.0345.0000 - Op. Ext. BID Cidades Emergentes Sustentáveis - ICES. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Nº da Nota de Empenho: 216-000. Fiscal do Contrato: Carlos Alberto Benezath Rodrigues - Mat.: 589032. Fiscal Substituto: Fabiano de Souza - Mat.: 620746. Gestor do Contrato: Carlos Adonai Bizarro - Mat.: 632192. Data da assinatura do termo: 26/05/2022.

Vitória, 26 de maio de 2022  
Gustavo Perin de Medeiros Teixeira  
Secretário Municipal de Obras





## Editais

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 000599/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; cópia do documento com foto do proprietário, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário igual nos documentos.

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MPB0640	257050	BA00196852	05/04/2022	763-3/02
QRM8F25	257050	VT00076912	04/04/2022	545-2/06
MSW0846	257050	VT00039994	31/03/2022	763-3/01
MSP8263	257050	VT00069449	20/04/2022	545-2/06
MDH6497	257050	BA00195576	19/04/2022	518-5/01
PPX4125	257050	CJ00021230	21/04/2022	573-8/00
OYK3421	257050	VT00078539	22/04/2022	545-2/06
ODK8850	257050	VT00013621	22/04/2022	762-5/02
OCZ7443	257050	VT00075117	23/04/2022	605-0/01
RQM8B79	257050	CJ00018119	24/04/2022	545-2/06
RBC3C49	257050	VT00005397	23/04/2022	545-2/01
ODQ7033	257050	VT00082919	25/04/2022	555-0/00
ODQ9165	257050	VT00070598	30/04/2022	762-5/02
OYD0971	257050	VT00054382	30/04/2022	555-0/00
DSC3907	257050	BP00018737	01/05/2022	547-9/00
DSC3907	257050	BP00018738	01/05/2022	552-5/00
PPE1931	257050	VT00075288	29/04/2022	555-0/00

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 000578/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; cópia do documento com foto do proprietário, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário igual nos documentos.

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MPK8638	257050	VT00068611	23/03/2022	763-3/01
ODJ7512	257050	VT00070879	22/03/2022	729-3/00
OCV1625	257050	BP00018723	23/03/2022	605-0/01
EDD7D86	257050	VT00063640	20/03/2022	555-0/00
MSA9G98	257050	CJ00026048	30/04/2022	653-0/00
KPQ1674	257050	VT00045356	01/04/2022	555-0/00
OLY0170	257050	VT00046673	29/03/2022	554-1/02
PPD2870	257050	VT00050408	31/03/2022	554-1/02
MQE4A01	257050	VT00062964	31/03/2022	555-0/00
PPM5E08	257050	VT00058987	30/03/2022	555-0/00
KFS7E41	257050	VT00074263	01/04/2022	555-0/00
RQN5C16	257050	VT00050403	31/03/2022	554-1/02
LOQ4B67	257050	VT00065225	01/04/2022	555-0/00
OVK0B92	257050	VT00080168	26/04/2022	554-1/02
GFR8H74	257050	VT00078117	26/04/2022	554-1/02
PPH6356	257050	VT00016858	26/04/2022	545-2/06
OLW1742	257050	VT00016205	26/04/2022	545-2/01
PPN2I40	257050	VT00064002	26/04/2022	605-0/02
HDP3E52	257050	VT00057441	03/04/2022	545-2/06
GZF4799	257050	BA00197921	04/04/2022	565-7/00
PPV7849	257050	VT00014999	11/04/2022	604-1/01
QRE9B19	257050	VT00074506	11/04/2022	729-3/00
OVH4536	257050	VT00035936	12/04/2022	555-0/00
MQN3344	257050	BP00018732	24/04/2022	605-0/03
HFH6355	257050	VT00073824	25/04/2022	763-3/01
MTK7651	257050	BA00201213	25/04/2022	555-0/00
MQY8J53	257050	VT00075123	25/04/2022	552-5/00
RQT8A37	257050	VT00075125	25/04/2022	545-2/06
PPY3300	257050	VT00075126	25/04/2022	545-2/01
PPN7B97	257050	BP00018733	25/04/2022	605-0/01
MQS2C86	257050	VT00082903	25/04/2022	763-3/02
MTE4B75	257050	VT00082902	25/04/2022	555-0/00
KPJ5B54	257050	VT00081799	25/04/2022	545-2/06
MSB6H48	257050	VT00081795	25/04/2022	555-0/00
LCP5J74	257050	VT00082922	25/04/2022	729-3/00
LCP5J74	257050	VT00082921	25/04/2022	555-0/00
ODT8E71	257050	VT00065846	26/04/2022	562-2/02
MTJ0F45	257050	VT00078301	26/04/2022	605-0/01
QRM1C72	257050	VT00078304	26/04/2022	550-9/00
ODC9066	257050	BA00198941	25/04/2022	554-1/01
KXU5G13	257050	VT00081782	24/04/2022	550-9/00
MSP1D70	257050	VT00074419	24/04/2022	554-1/01
RBG7J87	257050	VT00075224	05/04/2022	546-0/00
MQG6394	257050	VT00050469	06/04/2022	554-1/02

OYE8H95	257050	BP00007147	06/04/2022	599-1/00
OYE7J35	257050	BP00027521	07/04/2022	552-5/00
RBA2I86	257050	VT00079912	08/04/2022	555-0/00
OPS5D12	257050	VT00017992	09/04/2022	605-0/01
OCX2655	257050	VT00078511	10/04/2022	762-5/02
PPZ0360	257050	VT00061456	11/04/2022	736-6/02
OCV8F84	257050	VT00042565	11/04/2022	573-8/00
ODA0H60	257050	VT00079941	11/04/2022	729-3/00
QRG4F26	257050	BA00193310	11/04/2022	555-0/00
MSI8692	257050	VT00072261	12/04/2022	546-0/00
OZL4B73	257050	VT00080126	12/04/2022	554-1/02
RQM9G57	257050	CJ00027216	12/04/2022	581-9/01
RQM9G57	257050	CJ00027218	12/04/2022	768-4/02
OYF5820	257050	VT00072448	12/04/2022	555-0/00
ODF9006	257050	VT00078518	12/04/2022	555-0/00
QIQ3F32	257050	VT00078521	12/04/2022	555-0/00
MTY3696	257050	VT00066285	12/04/2022	562-2/02
QRK5C78	257050	VT00042570	13/04/2022	555-0/00
RQM9G57	257050	CJ00027219	12/04/2022	581-9/04
PPW5H06	257050	VT00071549	13/04/2022	605-0/01
QRI4E49	257050	VT00061465	13/04/2022	545-2/06
MQW3272	257050	BA00181811	13/04/2022	554-1/01
OME7355	257050	VT00061468	14/04/2022	605-0/01
ODS4C73	257050	VT00079966	14/04/2022	729-3/00
OVE2E38	257050	VT00079967	14/04/2022	562-2/02
PPD9A21	257050	VT00079979	14/04/2022	729-3/00
RTP2F77	257050	VT00079982	14/04/2022	729-3/00
MSG8940	257050	VT00079987	14/04/2022	729-3/00
OYO0H08	257050	VT00080000	14/04/2022	729-3/00
RQT8E58	257050	VT00081801	14/04/2022	729-3/00
OCW2F75	257050	VT00081808	14/04/2022	729-3/00
QQP6F98	257050	VT00080080	14/04/2022	556-8/00
RQR6D06	257050	VT00081722	14/04/2022	555-0/00
QDL7797	257050	VT00080097	14/04/2022	559-2/00
MPB0234	257050	VT00080085	14/04/2022	555-0/00
RQN0D07	257050	CJ00025518	27/04/2022	703-0/01
MTC6C78	257050	VT00082008	27/04/2022	605-0/03
OVN9135	257050	VT00069041	28/04/2022	762-5/02
RFR6I63	257050	VT00060710	28/04/2022	555-0/00
OVJ7F95	257050	BA00164600	28/04/2022	763-3/01
OVJ7F95	257050	BA00180301	28/04/2022	562-2/02
MTY1H97	257050	VT00063680	28/04/2022	604-1/02
PPQ7500	257050	VT00080196	29/04/2022	554-1/02
OVI3078	257050	VT00057604	29/04/2022	555-0/00
PLU2J65	257050	VT00065872	29/04/2022	562-2/02
MSX2C26	257050	VT00043624	30/04/2022	573-8/00
ODC6G91	257050	VT00074515	13/04/2022	555-0/00
KDE0I80	257050	VT00074516	13/04/2022	550-9/00
PPN9213	257050	VT00080077	13/04/2022	545-2/02
HMY3F86	257050	VT00080139	14/04/2022	554-1/02
PPX4560	257050	DE00008201	14/04/2022	762-5/02
OKU3J22	257050	VT00081810	14/04/2022	729-3/00
JOB6305	257050	VT00081702	14/04/2022	555-0/00
MTO2I84	257050	VT00014618	16/04/2022	555-0/00
QQU0B64	257050	BA00197950	16/04/2022	565-7/00
QRD7377	257050	VT00045365	16/04/2022	552-5/00
NZB1D86	257050	VT00071560	16/04/2022	555-0/00
NCX1897	257050	VT00012703	14/04/2022	554-1/02
ODE2600	257050	VT00035939	18/04/2022	555-0/00
ODD5F71	257050	VT00050431	18/04/2022	554-1/02
MRB9217	257050	VT00065840	18/04/2022	763-3/02
PPW6H16	257050	VT00069984	18/04/2022	555-0/00
QRF7G69	257050	VT00069988	18/04/2022	555-0/00
KZC7I42	257050	VT00069992	18/04/2022	545-2/06
MQJ2G35	257050	VT00061254	18/04/2022	555-0/00
JSW7384	257050	VT00069031	19/04/2022	704-8/01

QPF6079	257050	VT00078101	19/04/2022	554-1/04
OYF5H43	257050	BA00195583	19/04/2022	518-5/01
PPN8037	257050	VT00050494	19/04/2022	554-1/02
MPV7196	257050	VT00079522	19/04/2022	554-1/02
MSG6971	257050	VT00079523	19/04/2022	554-1/02
MPB8592	257050	VT00062180	19/04/2022	762-5/01
OYF2B39	257050	VT00073042	19/04/2022	556-8/00
QNZ5F70	257050	VT00038256	20/04/2022	550-9/00
MRJ2498	257050	VT00068698	20/04/2022	567-3/01
ODF1897	257050	VT00012799	20/04/2022	554-1/02
MQJ2G35	257050	VT00014897	20/04/2022	555-0/00
MQJ3J46	257050	VT00079530	20/04/2022	554-1/02
QOR3C43	257050	VT00061920	20/04/2022	605-0/01
MTR6D27	257050	VT00078526	20/04/2022	555-0/00
QOO3F22	257050	VT00061258	20/04/2022	605-0/01
QOZ6718	257050	VT00078531	20/04/2022	555-0/00
AZB9I80	257050	VT00078532	20/04/2022	555-0/00
MSC9J13	257050	VT00063667	20/04/2022	604-1/02
HOB8J87	257050	VT00075273	19/04/2022	555-0/00
FJA5J70	257050	VT00075274	19/04/2022	555-0/00
HJR4316	257050	VT00075278	19/04/2022	555-0/00
MTS1871	257050	VT00063672	20/04/2022	604-1/02
OYG6591	257050	VT00066289	20/04/2022	558-4/00
QRK2J64	257050	VT00080163	20/04/2022	554-1/02
ODI0A64	257050	VT00050485	20/04/2022	554-1/02
RBS5A49	257050	VT00066298	20/04/2022	558-4/00
QRC0338	257050	VT00070721	20/04/2022	554-1/03
OYJ4I16	257050	VT00078536	21/04/2022	545-2/06
PPN8799	257050	VT00014900	21/04/2022	555-0/00
MTC8872	257050	BA00198926	20/04/2022	545-2/01
QRL6C19	257050	VT00081838	21/04/2022	518-5/01
QRB0H89	257050	CJ00029204	21/04/2022	554-1/01
HNT9H60	257050	VT00073046	21/04/2022	554-1/03
MSP3A35	257050	VT00078541	22/04/2022	555-0/00
MQE2429	257050	VT00075110	22/04/2022	555-0/00
ODP5H94	257050	VT00009069	22/04/2022	736-6/02
MTD4213	257050	VT00070563	22/04/2022	545-2/01
AMM6371	257050	VT00081843	23/04/2022	555-0/00
AMM6371	257050	VT00042599	23/04/2022	518-5/01
DGC1529	257050	BA00184841	18/04/2022	518-5/01
LLG4I73	257050	CJ00018117	24/04/2022	545-2/06
OVE6C80	257050	CJ00018124	24/04/2022	545-2/06
KRV7A21	257050	VT00035948	24/04/2022	555-0/00
OVI9800	257050	VT00073822	24/04/2022	546-0/00
MQP5G51	257050	VT00074412	24/04/2022	555-0/00
ODN2J20	257050	VT00074414	24/04/2022	555-0/00
OCC9C87	257050	VT00003492	24/04/2022	555-0/00
OYG4F07	257050	VT00081729	18/04/2022	763-3/01
MSW1B67	257050	VT00081730	18/04/2022	605-0/03
MRX8I72	257050	VT00081733	18/04/2022	555-0/00
OCC9C87	257050	VT00074410	24/04/2022	554-1/01
QNW3I04	257050	CJ00026707	26/04/2022	572-0/00
OVL6014	257050	VT00081751	19/04/2022	555-0/00
PPL1H08	257050	VT00081756	19/04/2022	555-0/00
MRP5813	257050	VT00069035	27/04/2022	605-0/03
PPK5I44	257050	VT00016206	27/04/2022	550-9/00
PPD6634	257050	VT00035956	27/04/2022	555-0/00
MRY7568	257050	VT00080191	27/04/2022	554-1/02
OHL3B66	257050	VT00074532	27/04/2022	555-0/00
MTE4238	257050	VT00074534	27/04/2022	545-2/06
QUB4J96	257050	BP00033919	27/04/2022	605-0/02
MTE3658	257050	VT00080181	27/04/2022	554-1/02
MTP4909	257050	VT00046419	20/04/2022	572-0/00
ODC1D88	257050	VT00053828	27/04/2022	573-8/00
MSP1D70	257050	VT00073473	24/04/2022	555-0/00
FLI7E03	257050	VT00073472	24/04/2022	555-0/00



HLV7522	257050	VT00073471	24/04/2022	555-0/00
OVJ2128	257050	VT00074411	24/04/2022	545-2/06

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000390/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

MRQ4548	257050	VT00017830	08/10/2021	763-3/01	293,47
ODA5A35	257050	VT00001496	08/10/2021	604-1/02	195,23
MRF0592	257050	VT00015211	08/10/2021	545-2/03	195,23
PPG8C18	257050	BP00022356	07/10/2021	703-0/01	293,47
MQL3J15	257050	VT00014024	06/10/2021	545-2/01	195,23
LAZ1379	257050	VT00019519	13/10/2021	604-1/02	195,23
QRM6A53	257050	VT00019506	09/10/2021	554-1/01	195,23
MRI8964	257050	VT00032898	28/10/2021	605-0/01	293,47
MPJ5761	257050	VD00042273	28/05/2020	545-2/06	195,23
RBG0B42	257050	VD00105401	27/09/2021	545-2/06	195,23
MTF4426	257050	VT00028545	11/11/2021	555-0/00	130,16
PPP1A76	257050	VT00037462	29/11/2021	550-9/00	130,16
OYD8I69	257050	VT00014842	13/12/2021	604-1/02	195,23
QRI1B13	257050	VT00047719	15/12/2021	555-0/00	130,16
ODA1431	257050	VT00028762	15/12/2021	555-0/00	130,16
MSS9402	257050	VT00048758	15/12/2021	554-1/02	195,23
RQQ4H20	257050	VT00013278	15/12/2021	554-1/02	195,23
OYE6H63	257050	VT00035364	16/12/2021	555-0/00	130,16
QRH2C78	257050	VT00035389	17/12/2021	555-0/00	130,16
GSW1A34	257050	VT00035395	17/12/2021	555-0/00	130,16
PPF8J37	257050	VT00036995	17/12/2021	763-3/01	293,47
QRG3H29	257050	VT00047002	18/12/2021	763-3/01	293,47
ODC9486	257050	VT00047012	18/12/2021	555-0/00	130,16
FOY2B90	257050	CJ00018082	13/12/2021	547-9/00	130,16
RFB3D96	257050	VT00014138	20/12/2021	555-0/00	130,16
PPR3595	257050	VT00017687	22/12/2021	546-0/00	130,16
OCV7A68	257050	VT00033054	24/12/2021	555-0/00	130,16
MQO5B73	257050	VT00009040	26/12/2021	545-2/01	195,23
MTA7288	257050	VT00009466	26/12/2021	555-0/00	130,16
MTK4308	257050	VT00047030	21/12/2021	555-0/00	130,16
QPM5J27	257050	VT00047789	18/01/2022	555-0/00	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000417/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
LSU4E67	257050	VT00017351	22/10/2021	726-9/00	130,16
QUR8551	257050	VD00011624	17/12/2019	736-6/02	130,16
MQQ9J54	257050	VT00019607	01/10/2021	729-3/00	130,16
HZV3787	257050	VT00024301	01/10/2021	555-0/00	130,16
PPL7C22	257050	VT00011862	30/09/2021	555-0/00	130,16
PPM7459	257050	VT00013982	30/09/2021	729-3/00	130,16
PPB1410	257050	VD00104331	27/09/2021	555-0/00	130,16
PVJ6D60	257050	VT00016904	29/09/2021	556-8/00	195,23
ODA9G61	257050	VT00012663	30/09/2021	545-2/02	195,23
QRJ7C79	257050	VD00098249	29/09/2021	762-5/02	293,47
MRX6G47	257050	BP00015103	04/10/2021	573-8/00	293,47
MRW2661	257050	VT00013873	05/10/2021	726-9/00	130,16
KYS6926	257050	VT00003304	05/10/2021	585-1/01	130,16
MSD4168	257050	BA00169673	02/10/2021	518-5/01	195,23
ODJ7524	257050	BA00148836	04/10/2021	554-1/01	195,23
ODB2359	257050	VT00015213	08/10/2021	545-2/03	195,23
PPD8989	257050	CJ00012022	08/10/2021	545-2/06	195,23
PPW9340	257050	VT00027106	08/10/2021	555-0/00	130,16
ODT3677	257050	VA01335958	20/11/2018	545-2/01	195,23
MSV8281	257050	VD00097080	16/07/2021	550-9/00	130,16
MTG3H97	257050	VD00099213	25/07/2021	581-9/02	880,41
MTG3H97	257050	VD00099209	25/07/2021	581-9/01	880,41
QRL3I54	257050	VD00097353	27/07/2021	555-0/00	130,16
MRG1I03	257050	CJ00019303	05/08/2021	704-8/01	293,47
LAZ1379	257050	VT00005005	21/08/2021	555-0/00	130,16
OQT1A72	257050	VT00001231	17/09/2021	763-3/01	293,47
PPJ7264	257050	VD00099639	21/09/2021	762-5/01	293,47
RBE2J29	257050	VD00099546	26/09/2021	546-0/00	130,16
EIW7C12	257050	VT00012676	05/10/2021	763-3/01	293,47
QRJ6I61	257050	VT00023106	05/10/2021	763-3/01	293,47
ODD6215	257050	VT00019301	07/10/2021	554-1/04	195,23
ODD6215	257050	VT00013301	07/10/2021	554-1/04	195,23
MSP1F80	257050	VT00023419	07/10/2021	555-0/00	130,16
OPK3439	257050	VT00016308	07/10/2021	763-3/01	293,47

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MTG6010	257050	VD00059887	20/09/2021	736-6/02	130,16
ODP3796	257050	VT00013820	21/09/2021	599-1/00	293,47
MPJ1385	257050	VD00099157	19/09/2021	555-0/00	130,16
PJC2H29	257050	VD00101232	17/09/2021	605-0/01	293,47

MQY0E33	257050	VD00088170	16/09/2021	605-0/01	293,47
PPQ8308	257050	VD00100809	16/09/2021	552-5/00	130,16
MSN4F21	257050	BP00017692	09/09/2021	602-5/00	293,47
MSN4F21	257050	BP00017693	09/09/2021	605-0/01	293,47
EXZ0J43	257050	VD00103220	09/09/2021	555-0/00	130,16
BVA3537	257050	VD00105801	10/09/2021	555-0/00	130,16
JMV5157	257050	VT00013802	15/09/2021	555-0/00	130,16
ODT7E44	257050	BA00148718	17/09/2021	554-1/01	195,23
MPN5260	257050	VT00016707	16/09/2021	518-5/01	195,23
RQS7E03	257050	VT00048753	15/12/2021	736-6/02	130,16
ODM7G08	257050	VT00005963	15/12/2021	554-1/02	195,23
MPJ1912	257050	VT00048767	15/12/2021	554-1/02	195,23
MSF4J33	257050	VT00022715	16/12/2021	555-0/00	130,16
MTV2913	257050	VT00046603	17/12/2021	554-1/02	195,23
OVH7775	257050	VT00012650	23/09/2021	763-3/01	293,47
JQIOB72	257050	VT00014905	24/09/2021	554-1/01	195,23
JOV9159	257050	VT00018302	23/09/2021	548-7/00	195,23
OVL3D72	257050	VD00100191	22/09/2021	555-0/00	130,16
PPZ8137	257050	BA00161945	24/09/2021	709-9/01	195,23
QRD7E74	257050	VT00007007	26/09/2021	555-0/00	130,16
LBE8876	257050	VD00098357	25/09/2021	555-0/00	130,16
MOX1840	257050	VD00098672	24/09/2021	555-0/00	130,16
PPT9410	257050	VD00059889	24/09/2021	555-0/00	130,16
MQL3J34	257050	VD00103600	24/09/2021	538-0/00	130,16
QRE4F43	257050	VD00104465	24/09/2021	763-3/01	293,47
PZF6241	257050	VD00104917	23/09/2021	554-1/04	195,23
JSP8111	257050	VD00102317	25/09/2021	555-0/00	130,16
MSX0I33	257050	VD00100715	25/09/2021	550-9/00	130,16
MTA2H41	257050	VD00099175	26/09/2021	604-1/02	195,23
PPR5079	257050	VD00099853	26/09/2021	546-0/00	130,16
ODF7H01	257050	VT00047926	14/12/2021	729-3/00	130,16
HMF9E29	257050	VT00049706	14/12/2021	555-0/00	130,16
QRG6D80	257050	VT00047204	16/12/2021	768-4/02	130,16
RQS0D77	257050	VT00047615	16/12/2021	763-3/01	293,47
MTY2G24	257050	VT00046601	16/12/2021	554-1/02	195,23
MPL8150	257050	VT00047933	16/12/2021	729-3/00	130,16
OLX3582	257050	VT00027982	16/12/2021	763-3/01	293,47
PPY9418	257050	VT00049663	24/12/2021	729-3/00	130,16
ODT3122	257050	VA01226074	22/12/2016	554-1/02	195,23
PPK1249	257050	VA01233660	31/01/2017	723-4/00	130,16
HIM2043	257050	VA01232190	10/04/2017	574-6/03	130,16
ODG4287	257050	VA01247099	02/05/2017	554-1/02	195,23
MQM3343	257050	VA01261912	03/07/2017	554-1/02	195,23
PPO6608	257050	VA01271056	02/08/2017	554-1/02	195,23
MSU6401	257050	VA01225837	01/08/2017	554-1/01	195,23
OCW9473	257050	VA01278806	20/10/2017	545-2/06	195,23
GYE1611	257050	VA01286291	14/01/2018	555-0/00	130,16
OVL5822	257050	VA01300687	17/01/2018	554-1/02	195,23
MSP4622	257050	VA01295985	19/02/2018	605-0/01	293,47
PPC5566	257050	VA01310362	21/03/2018	599-1/00	293,47
ODD4900	257050	VA01307817	11/05/2018	554-1/02	195,23
MRU8320	257050	VA01320021	06/06/2018	639-4/01	293,47
MRU8320	257050	VA01320022	06/06/2018	583-5/00	195,23
MRU8320	257050	VA01320023	06/06/2018	612-2/00	293,47
MRU8320	257050	VA01320024	06/06/2018	627-0/00	195,23
MTF1226	257050	VA01319684	29/06/2018	545-2/01	195,23
QRC0708	257050	VA01323232	26/10/2018	604-1/01	195,23
MQB2624	257050	VD00016450	11/04/2019	554-1/02	195,23
QPL1676	257050	VA01352707	06/07/2019	605-0/01	293,47
MQP4454	257050	VD00013390	20/09/2019	763-3/01	293,47
LOH4629	257050	VD00042182	12/11/2019	592-4/02	1467,35
LOH4629	257050	VD00042181	12/11/2019	520-7/00	88,38
LOH4629	257050	VD00042180	12/11/2019	572-0/00	195,23
RBF5B83	257050	VT00016336	15/10/2021	763-3/01	293,47
PPF9604	257050	BP00024222	12/10/2021	703-0/01	293,47
RBC3H29	257050	VT00031505	15/10/2021	736-6/02	130,16

PPN8B49	257050	VT00017833	14/10/2021	585-1/01	130,16
ODH3808	257050	VT00016348	16/10/2021	763-3/01	293,47
GWK2I58	257050	VT00023738	22/10/2021	763-3/01	293,47
RQS0D34	257050	VT00007797	27/10/2021	546-0/00	130,16
HQC9552	257050	VT00020246	10/11/2021	555-0/00	130,16
ODB8879	257050	VT00005330	07/11/2021	555-0/00	130,16
ODL3387	257050	VT00013117	12/11/2021	545-2/01	195,23
ODL3387	257050	VT00019334	12/11/2021	556-8/00	195,23
MPM0897	257050	VT00041506	20/11/2021	555-0/00	130,16
PPC1F22	257050	VT00029582	20/12/2021	555-0/00	130,16
OYH4C36	257050	VT00047221	21/12/2021	562-2/02	88,38
JFB1233	257050	VT00049807	21/12/2021	555-0/00	130,16
JQJ1173	257050	VT00046312	21/12/2021	545-2/01	195,23
OVI9215	257050	VT00047037	21/12/2021	555-0/00	130,16
IXZ3C27	257050	VT00032020	22/12/2021	545-2/02	195,23
PPK5A10	257050	VT00037476	24/12/2021	555-0/00	130,16
QRB8281	257050	VT00049667	24/12/2021	555-0/00	130,16
MTA6186	257050	VT00037488	24/12/2021	581-9/04	880,41
ODL1680	257050	VT00033040	24/12/2021	555-0/00	130,16
OYE5243	257050	VT00041405	25/12/2021	556-8/00	195,23
OCY2957	257050	VD00049417	20/03/2020	554-1/03	195,23
DTD6900	257050	VD00075554	23/02/2021	554-1/04	195,23
PPD0246	257050	VD00099396	05/07/2021	554-1/02	195,23
OYF6A27	257050	VD00089182	09/07/2021	573-8/00	293,47
PPA8354	257050	BA00162208	30/07/2021	605-0/01	293,47
PYR7G40	257050	VD00103307	11/08/2021	555-0/00	130,16
HHO4I88	257050	BA00152992	20/08/2021	605-0/01	293,47
GFV3H98	257050	VD00095852	22/08/2021	555-0/00	130,16
MTK2472	257050	VD00103522	18/08/2021	554-1/02	195,23
OYG8B11	257050	VD00095441	24/08/2021	763-3/01	293,47
BNM3118	257050	VT00004339	25/08/2021	554-1/01	195,23
MQC3630	257050	VD00104730	25/08/2021	554-1/02	195,23
OBG2226	257050	VD00097267	27/08/2021	736-6/02	130,16
PJC2H29	257050	VT00009912	29/08/2021	605-0/01	293,47
MBR6225	257050	VT00007783	31/08/2021	555-0/00	130,16
MSY4A39	257050	DE00008105	31/08/2021	554-1/01	195,23
ODR8276	257050	BP00026606	03/09/2021	703-0/01	293,47
ODR8276	257050	BP00026607	03/09/2021	704-8/01	293,47
PPB7174	257050	VT00003557	26/09/2021	554-1/03	195,23
OYH0729	257050	VT00003562	26/09/2021	555-0/00	130,16
OCW4139	257050	VT00013973	28/09/2021	729-3/00	130,16
MRC5807	257050	VT00003573	28/09/2021	555-0/00	130,16
RQM9C89	257050	VD00105620	27/09/2021	763-3/01	293,47
ODQ7E60	257050	VD00092700	27/09/2021	555-0/00	130,16
PPT6C33	257050	VD00106806	27/09/2021	541-0/00	130,16
OVK0052	257050	VD00103232	27/09/2021	555-0/00	130,16
MTQ9716	257050	VD00106816	27/09/2021	729-3/00	130,16
HPO1I28	257050	VD00104920	28/09/2021	554-1/04	195,23
MRZ9266	257050	VD00099657	28/09/2021	541-0/00	130,16
QRF4H09	257050	VD00096464	28/09/2021	763-3/01	293,47
RBF2G65	257050	VD00088593	28/09/2021	723-4/00	130,16
PPD9107	257050	VT00011854	30/09/2021	555-0/00	130,16
MRX5078	257050	VT00011860	30/09/2021	555-0/00	130,16
RQT2I46	257050	VT00014000	30/09/2021	729-3/00	130,16
QRH4C87	257050	VT00012665	01/10/2021	736-6/02	130,16
MOZ6642	257050	VT00012705	01/10/2021	554-1/04	195,23
LPU4F29	257050	VD00105405	30/09/2021	763-3/01	293,47
MSH0282	257050	VD00105231	30/09/2021	566-5/00	130,16
MSS0028	257050	VT00019201	03/10/2021	554-1/01	195,23
MRU8J86	257050	VT00009032	03/10/2021	555-0/00	130,16
PPY6318	257050	VT00005473	04/10/2021	555-0/00	130,16
MTD5I78	257050	VT00012672	04/10/2021	736-6/02	130,16
ODD2D73	257050	VT00005324	03/10/2021	555-0/00	130,16
RQT9H50	257050	VT00023105	04/10/2021	554-1/01	195,23
ALH5H63	257050	VT00019623	04/10/2021	518-5/01	195,23
ODD5H08	257050	VT00007390	01/10/2021	763-3/01	293,47



QRJ8J80	257050	VT00007394	01/10/2021	605-0/01	293,47
OLV9I68	257050	VT00017814	04/10/2021	585-1/01	130,16
HFO8I73	257050	VT00005484	05/10/2021	726-9/00	130,16
ODB9J98	257050	VT00021807	05/10/2021	555-0/00	130,16
MQG9O97	257050	VT00026904	02/10/2021	545-2/01	195,23
MSB8H74	257050	VT00021802	02/10/2021	574-6/01	130,16
OYE4536	257050	VT00020301	03/10/2021	546-0/00	130,16
PPM3290	257050	VT00023402	01/10/2021	555-0/00	130,16
MQR2282	257050	BA00148840	04/10/2021	552-5/00	130,16
KWN9B81	257050	VT00015212	08/10/2021	545-2/03	195,23
OCW1C04	257050	BP00026010	08/10/2021	763-3/02	293,47
MTU2F39	257050	VT00015214	08/10/2021	605-0/01	293,47
QNC0H85	257050	VT00027104	08/10/2021	723-4/00	130,16
LTN6E59	257050	BP00024406	11/10/2021	599-1/00	293,47
LRH4C42	257050	VT00006613	11/10/2021	604-1/01	195,23
QXD9227	257050	VT00019630	10/10/2021	518-5/01	195,23
MPG7G97	257050	BP00001308	10/10/2021	599-1/00	293,47
MQW5391	257050	VT00006809	09/10/2021	555-0/00	130,16
OCW2B88	257050	VT00013314	09/10/2021	555-0/00	130,16
ODP6B36	257050	VT00020417	09/10/2021	555-0/00	130,16
MTQ3A83	257050	VT00013310	09/10/2021	555-0/00	130,16
PPB8A54	257050	VT00014038	09/10/2021	555-0/00	130,16
ODP6B36	257050	VT00014042	09/10/2021	555-0/00	130,16
PPT0D79	257050	VT00014056	09/10/2021	554-1/03	195,23
MRU9013	257050	BP00022363	09/10/2021	763-3/01	293,47
NPX4G77	257050	VT00013305	09/10/2021	555-0/00	130,16
MSN8057	257050	BP00007879	09/10/2021	736-6/02	130,16
MQB6612	257050	VT00020408	09/10/2021	555-0/00	130,16
OKL3B08	257050	VT00023709	09/10/2021	605-0/01	293,47
QRL4A73	257050	BS00075994	09/10/2021	605-0/01	293,47
NMI2J79	257050	CT00012715	04/10/2021	518-5/01	195,23
NLT9640	257050	VT00023393	02/12/2021	555-0/00	130,16
HBK0A50	257050	VT00044946	07/12/2021	555-0/00	130,16
PPS8406	257050	VT00044980	09/12/2021	562-2/02	88,38
MTNOB14	257050	VT00029557	12/12/2021	555-0/00	130,16
GWK6188	257050	VT00046710	13/12/2021	554-1/01	195,23
MSM2B43	257050	VT00047911	13/12/2021	729-3/00	130,16
PPP4005	257050	BP00028310	26/12/2021	554-1/01	195,23
KWT6C29	257050	BP00024720	26/12/2021	554-1/01	195,23
ODF3F52	257050	VT00035555	26/12/2021	605-0/01	293,47
PPP4005	257050	BP00024721	26/12/2021	554-1/01	195,23
MQF9E47	257050	VT00032062	26/12/2021	555-0/00	130,16
OYK5B30	257050	VT00032071	26/12/2021	555-0/00	130,16
QRH5I84	257050	VT00035558	26/12/2021	555-0/00	130,16
MTN2D45	257050	VT00033764	18/01/2022	763-3/01	293,47
QRC9617	257050	VT00002188	24/01/2022	555-0/00	130,16
PPP3I76	257050	VT00002191	24/01/2022	555-0/00	130,16
JPB3038	257050	VT00041857	24/01/2022	555-0/00	130,16
ODD9F20	257050	VT00022286	24/01/2022	555-0/00	130,16
QRE8H41	257050	BA00167525	30/01/2022	556-8/00	195,23
CFH2967	257050	VT00012709	05/10/2021	555-0/00	130,16
MSF1442	257050	VT00028520	05/10/2021	555-0/00	130,16
JRL1J51	257050	VT00032803	05/10/2021	723-4/00	130,16
MPS9088	257050	VT00003594	05/10/2021	555-0/00	130,16
RBD5E28	257050	VT00003600	05/10/2021	555-0/00	130,16
PPX4668	257050	VT00005486	06/10/2021	762-5/02	293,47
MPM2119	257050	VT00012678	06/10/2021	554-1/04	195,23
PPH6297	257050	VT00011003	05/10/2021	763-3/01	293,47
ODD1B14	257050	VT00016746	07/10/2021	518-5/01	195,23
PWX2296	257050	VT00024303	07/10/2021	581-9/06	880,41
PPP1298	257050	VT00027410	07/10/2021	555-0/00	130,16
OYG5939	257050	VT00016749	07/10/2021	763-3/01	293,47
OYG5939	257050	VT00016750	07/10/2021	520-7/00	88,38
MRD5196	257050	VT00031503	07/10/2021	763-3/02	293,47
PPF5623	257050	VT00012688	07/10/2021	545-2/06	195,23
ODE2H77	257050	VT00016751	07/10/2021	545-2/06	195,23

MOY5702	257050	VT00014707	07/10/2021	545-2/01	195,23
MRS4617	257050	VT00023205	07/10/2021	555-0/00	130,16
MTC6E53	257050	VT00023113	07/10/2021	555-0/00	130,16
MRL7607	257050	VT00023505	07/10/2021	555-0/00	130,16
PWS6F28	257050	VT00001239	07/10/2021	555-0/00	130,16
MTJ1085	257050	VT00035001	07/10/2021	552-5/00	130,16
QRI7H08	257050	VT00023416	07/10/2021	555-0/00	130,16
QRF3J78	257050	VT00012304	07/10/2021	555-0/00	130,16
OYD1364	257050	VT00016307	07/10/2021	726-9/00	130,16
QNB0119	257050	VT00032502	08/10/2021	763-3/01	293,47
PPM5C37	257050	VT00016315	08/10/2021	545-2/06	195,23
ODE2H77	257050	VT00017618	08/10/2021	545-2/06	195,23
MTB7020	257050	VT00012715	08/10/2021	554-1/04	195,23
MTW0C09	257050	VT00014023	06/10/2021	545-2/01	195,23
MPT5305	257050	VT00028526	07/10/2021	554-1/04	195,23
OVK3H71	257050	VT00011016	08/10/2021	763-3/01	293,47
CVV2F53	257050	VT00032080	26/12/2021	762-5/02	293,47
HIK7A70	257050	VT00018916	26/12/2021	555-0/00	130,16
MTO5307	257050	VT00047244	28/12/2021	545-2/06	195,23
QRM3I04	257050	VT00047249	28/12/2021	554-1/04	195,23
PPT5C78	257050	VT00046622	28/12/2021	554-1/02	195,23
PPQ6079	257050	VT00029425	28/12/2021	555-0/00	130,16
OCZ8398	257050	VT00052208	28/12/2021	729-3/00	130,16
MRC1304	257050	VT00052227	28/12/2021	729-3/00	130,16
QRB1C54	257050	VT00052232	28/12/2021	729-3/00	130,16
RB89D70	257050	VT00047258	29/12/2021	545-2/06	195,23
OCZ3A93	257050	VT00052272	29/12/2021	762-5/02	293,47
MRU2D84	257050	VT00047264	30/12/2021	555-0/00	130,16
QQW3A75	257050	BA00181305	30/12/2021	555-0/00	130,16
PPK6J98	257050	VT00029437	30/12/2021	555-0/00	130,16
RQM3A52	257050	VT00014164	30/12/2021	555-0/00	130,16
MRQ4068	257050	VT00048614	31/12/2021	555-0/00	130,16
PPD4286	257050	VT00050869	31/12/2021	556-8/00	195,23
ODO1G72	257050	BP00020033	29/12/2021	604-1/02	195,23
PPH2E94	257050	VT00024951	02/01/2022	555-0/00	130,16
PPH8D47	257050	VT00052300	02/01/2022	545-2/06	195,23
PPZ6H47	257050	VT00022721	02/01/2022	762-5/02	293,47
MRN1622	257050	BS00101901	02/01/2022	586-0/00	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000483/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitória Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODP7C16	257050	VD00098356	16/09/2021	555-0/00	130,16
RBA7H29	257050	VT00020202	04/10/2021	555-0/00	130,16
MQT8399	257050	VD00096075	28/09/2021	546-0/00	130,16
MPT6G89	257050	VD00098912	28/07/2021	555-0/00	130,16
PPJ7027	257050	VA01338048	30/04/2019	555-0/00	130,16
MQI3090	257050	VA01233626	16/02/2017	763-3/01	293,47
ODF4983	257050	VA01249945	22/08/2017	555-0/00	130,16
LKZ5652	257050	VA01275392	12/11/2017	763-3/01	293,47
LKZ5652	257050	VA01277087	22/11/2017	763-3/02	293,47
ODL1168	257050	VA01286705	22/11/2017	763-3/01	293,47
NNY9G30	257050	VA01297691	25/01/2018	545-2/06	195,23
OYF7418	257050	VA01301952	17/03/2018	605-0/01	293,47
MRK7150	257050	VA01310083	12/09/2018	554-1/03	195,23
PYX1F35	257050	VT00032508	23/10/2021	555-0/00	130,16
OYE3310	257050	VT00036124	20/10/2021	604-1/01	195,23
PPQ8J66	257050	VT00014604	15/01/2022	555-0/00	130,16
PPO2778	257050	VT00047782	18/01/2022	555-0/00	130,16
HTF6527	257050	VT00047787	18/01/2022	555-0/00	130,16
ODG5B90	257050	VT00003348	16/01/2022	555-0/00	130,16
MPY8525	257050	VT00003360	16/01/2022	555-0/00	130,16
EKN6C12	257050	VT00024326	16/01/2022	545-2/06	195,23
RBF6I01	257050	VT00003362	16/01/2022	545-2/01	195,23
OCV3I29	257050	VT00041549	16/01/2022	555-0/00	130,16
OCW2F23	257050	BP00024730	16/01/2022	554-1/01	195,23
MPZ2H11	257050	VT00003374	16/01/2022	555-0/00	130,16
PPD2595	257050	VT00033357	16/01/2022	545-2/06	195,23
PPQ8F16	257050	VT00003380	16/01/2022	555-0/00	130,16
PUZ8D46	257050	VT00033374	16/01/2022	555-0/00	130,16
OCV3I29	257050	VT00033378	16/01/2022	555-0/00	130,16
MSNSH05	257050	VT00017028	17/01/2022	556-8/00	195,23
QRK4I47	257050	VT00042830	17/01/2022	555-0/00	130,16
DYG3054	257050	VT00041468	17/01/2022	555-0/00	130,16
PPE0105	257050	VT00002159	18/01/2022	545-2/02	195,23
QRM3I04	257050	VT00017043	19/01/2022	554-1/04	195,23
QRK1H64	257050	VT00048630	19/01/2022	554-1/04	195,23
QNX5C21	257050	VT00053905	17/01/2022	763-3/01	293,47
OYE0I24	257050	VT00022280	19/01/2022	573-8/00	293,47
ODT9238	257050	VT00043343	20/01/2022	555-0/00	130,16
ODQ7241	257050	VT00042852	21/01/2022	763-3/01	293,47
MRES384	257050	BA00156279	21/01/2022	605-0/01	293,47
QRESF17	257050	VT00050548	22/01/2022	762-5/02	293,47
HTF6527	257050	VT00046385	18/01/2022	555-0/00	130,16
QPY3I90	257050	VT00024154	08/12/2021	763-3/01	293,47
IVF4H25	257050	VT00047962	16/12/2021	729-3/00	130,16
PPA4B07	257050	VT00005061	31/12/2021	555-0/00	130,16
PLOS847	257050	VT00052901	02/01/2022	545-2/06	195,23
CKD2615	257050	VT00043444	03/01/2022	555-0/00	130,16
PPY8514	257050	VT00053418	04/01/2022	556-8/00	195,23
JNU4B39	257050	VT00046913	04/01/2022	555-0/00	130,16
MRS9B82	257050	VT00046357	04/01/2022	555-0/00	130,16
PPO6825	257050	VT00046358	04/01/2022	555-0/00	130,16
JNU4B39	257050	VT00033332	05/01/2022	555-0/00	130,16
QRJ6J07	257050	VT00047746	05/01/2022	545-2/06	195,23
OQU9535	257050	VT00046915	05/01/2022	555-0/00	130,16
JNU4B39	257050	VT00018856	05/01/2022	555-0/00	130,16
ODJ5D63	257050	VT00047409	05/01/2022	545-2/03	195,23
MSO6C42	257050	VT00017008	06/01/2022	555-0/00	130,16
ODN4J54	257050	VT00050894	05/01/2022	762-5/01	293,47
OVH7715	257050	VT00053430	07/01/2022	604-1/02	195,23
OCY9814	257050	VT00053010	07/01/2022	555-0/00	130,16
MCQ5932	257050	VT00053047	09/01/2022	555-0/00	130,16
PPRS91	257050	VT00053054	09/01/2022	555-0/00	130,16
ODF3A38	257050	VT00053440	09/01/2022	555-0/00	130,16
HAA5B39	257050	VT00053441	09/01/2022	555-0/00	130,16

ODG9I62	257050	VT00027128	09/01/2022	555-0/00	130,16
RBC2H56	257050	VT00018929	09/01/2022	555-0/00	130,16
PPH5J76	257050	VT00014188	09/01/2022	723-4/00	130,16
OQY1D76	257050	BP00029525	10/01/2022	736-6/02	130,16
PPX8250	257050	VT00039297	10/01/2022	555-0/00	130,16
OYK9770	257050	VT00041409	10/01/2022	555-0/00	130,16
MSX7617	257050	VT00031619	10/01/2022	604-1/02	195,23
MQX1622	257050	BA00154436	10/01/2022	556-8/00	195,23
HRP3I02	257050	VT00053084	11/01/2022	555-0/00	130,16
MTJ8805	257050	VT00053083	11/01/2022	537-1/00	130,16
QRI1C70	257050	VT00049835	12/01/2022	555-0/00	130,16
MTU1739	257050	VT00049843	12/01/2022	555-0/00	130,16
QPN4I79	257050	VT00022446	12/01/2022	555-0/00	130,16
OVJ5H66	257050	BP00025134	11/01/2022	552-5/00	130,16
OYG3I92	257050	VT00006891	11/01/2022	555-0/00	130,16
MRX7I58	257050	VT00046965	20/01/2022	604-1/01	195,23
MSD2480	257050	VT00048385	21/01/2022	545-2/03	195,23
QRJ7G14	257050	VT00002165	21/01/2022	555-0/00	130,16
ODI7B21	257050	VT00014950	22/01/2022	555-0/00	130,16
RBF4H03	257050	VT00014954	22/01/2022	555-0/00	130,16
QRJ7H13	257050	VT00051818	21/01/2022	555-0/00	130,16
GZB2234	257050	VT00046353	04/01/2022	555-0/00	130,16
MTI3246	257050	VT00049872	30/01/2022	555-0/00	130,16
RQQ8B20	257050	VT00023035	06/02/2022	555-0/00	130,16
PPS5I90	257050	VT00054828	10/02/2022	555-0/00	130,16
MPT7I98	257050	BA00148799	24/02/2022	554-1/01	195,23
MQM3914	257050	VT00022272	07/01/2022	605-0/01	293,47
QPQ8D54	257050	VT00018870	07/01/2022	563-0/00	130,16
KXX8969	257050	VT00019343	13/01/2022	554-1/02	195,23
OVL7H08	257050	VT00017694	13/01/2022	555-0/00	130,16
MRY1J98	257050	VT00018889	13/01/2022	555-0/00	130,16
QOJ6204	257050	VT00023640	13/01/2022	555-0/00	130,16
MSW6D74	257050	VT00043462	13/01/2022	545-2/06	195,23
PPD5899	257050	VT00027456	14/01/2022	605-0/03	293,47
OYE0239	257050	VT00023920	14/01/2022	555-0/00	130,16
MQS5039	257050	VT00016825	15/01/2022	550-9/00	130,16
ODC4D00	257050	VT00014602	15/01/2022	555-0/00	130,16
QRC0318	257050	VT00043906	14/01/2022	545-2/01	195,23

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000504/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitória Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.



DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
KXX8969	257050	VT00006847	14/10/2021	555-0/00	130,16
KXX8969	257050	VT00012426	06/08/2021	555-0/00	130,16
MQS7197	257050	VT00053407	04/01/2022	545-2/01	195,23
QRD9C43	257050	VT00052912	04/01/2022	729-3/00	130,16
ODP5652	257050	VT00053451	09/01/2022	555-0/00	130,16
EKK7D13	257050	VT00043325	16/01/2022	546-0/00	130,16
HHF6C05	257050	VT00023904	13/01/2022	555-0/00	130,16
PPL7D69	257050	VT00043330	16/01/2022	555-0/00	130,16
PPQ5220	257050	VT00043332	16/01/2022	555-0/00	130,16
QRM1C95	257050	VT00043341	20/01/2022	555-0/00	130,16
PPG6242	257050	VT00033998	23/01/2022	555-0/00	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000368/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MQF0084	257050	VT00022803	04/10/2021	546-0/00	130,16
OYH9H47	257050	BA00116239	04/10/2021	763-3/01	293,47
RBB5A99	257050	VT00013865	04/10/2021	763-3/01	293,47
QOZ6718	257050	VT00031603	04/10/2021	555-0/00	130,16
MSU5959	257050	VT00013861	04/10/2021	555-0/00	130,16
FAT9G83	257050	VT00017813	04/10/2021	585-1/01	130,16
MTT1C81	257050	VT00019621	04/10/2021	518-5/01	195,23
ERY4394	257050	VT00016747	07/10/2021	518-5/01	195,23
MQS8773	257050	VT00012716	08/10/2021	763-3/01	293,47
PPH1508	257050	BA00138151	13/10/2021	520-7/00	88,38
ODA7G27	257050	VT00032831	10/10/2021	581-9/01	880,41
MSG2I32	257050	VT00014052	09/10/2021	555-0/00	130,16
MQD4I16	257050	VT00019557	15/10/2021	555-0/00	130,16
OVL3D72	257050	VT00023518	17/10/2021	555-0/00	130,16
QRJ2E46	257050	DE00008128	19/10/2021	554-1/01	195,23
QRJ2E46	257050	DE00008131	19/10/2021	538-0/00	130,16
QRB8133	257050	VT00011874	19/10/2021	555-0/00	130,16
PPE3E60	257050	VT00017860	21/10/2021	585-1/01	130,16
PMR5H02	257050	VT00006756	07/07/2021	763-3/01	293,47
MPY0904	257050	VD00008069	14/07/2021	555-0/00	130,16
MOF4292	257050	VD00009738	19/07/2021	550-9/00	130,16
OYJ0215	257050	VD000088120	28/07/2021	562-2/02	88,38

RBG1D15	257050	VT00001225	03/08/2021	604-1/01	195,23
MRS3I22	257050	VT00007331	31/07/2021	605-0/01	293,47
RBC0I56	257050	VD000099475	16/08/2021	555-0/00	130,16
RBD5J84	257050	VD000091881	26/08/2021	554-1/02	195,23
ODN3H98	257050	VD00105702	27/08/2021	573-8/00	293,47
FAT1334	257050	CJ00018042	31/08/2021	573-8/00	293,47
NTU5810	257050	VD00104439	11/09/2021	555-0/00	130,16
MTV7C48	257050	VT00028509	03/10/2021	555-0/00	130,16
ODL5177	257050	VT00011865	02/10/2021	555-0/00	130,16
PPT5709	257050	VT00016367	21/10/2021	545-2/06	195,23
MQH3871	257050	VT00011888	21/10/2021	763-3/02	293,47
MTR9A79	257050	VT00016380	22/10/2021	726-9/00	130,16
OLS8873	257050	VT00017107	28/10/2021	552-5/00	130,16
PPE1017	257050	VT00014311	28/10/2021	555-0/00	130,16
MTR3825	257050	VT00016396	01/11/2021	604-1/01	195,23
ODR5580	257050	VT00016806	07/11/2021	555-0/00	130,16
MTI5066	257050	VT00024307	12/11/2021	545-2/06	195,23
MPL7234	257050	BP00022385	18/11/2021	763-3/02	293,47
ODD9G53	257050	VT00039149	19/11/2021	555-0/00	130,16
MSF6693	257050	VT00013371	23/11/2021	554-1/02	195,23
PPF5D06	257050	VD000092392	09/08/2021	538-0/00	130,16
RBC0I56	257050	VD00101148	10/08/2021	555-0/00	130,16
MRJ5774	257050	VD00061375	13/08/2021	556-8/00	195,23
MOX0148	257050	VD00103116	09/09/2021	605-0/01	293,47
BAX8H15	257050	VD000099792	12/09/2021	555-0/00	130,16
NTU5810	257050	VD000099791	12/09/2021	555-0/00	130,16
PPX1058	257050	VD00103747	14/09/2021	546-0/00	130,16
PPG6093	257050	VD00101065	15/09/2021	554-1/02	195,23
MTW8F36	257050	VD000095471	17/09/2021	554-1/03	195,23
MTS0G81	257050	VT00005447	23/09/2021	763-3/01	293,47
MSA0C27	257050	VT00004668	23/09/2021	605-0/01	293,47
MPS6989	257050	VD00006080	22/09/2021	555-0/00	130,16
OCZ0689	257050	VT00003555	25/09/2021	545-2/02	195,23
MQR8346	257050	VT00013948	26/09/2021	605-0/01	293,47
PPE6631	257050	VD000098665	24/09/2021	555-0/00	130,16
PJZ2181	257050	VD000088190	24/09/2021	555-0/00	130,16
ODE0A51	257050	VD000088186	24/09/2021	554-1/04	195,23
JGB3A44	257050	VD00006089	24/09/2021	555-0/00	130,16
JQX3298	257050	VT00017806	27/09/2021	585-1/01	130,16
MPH9267	257050	VD000095594	26/09/2021	555-0/00	130,16
MTC4G95	257050	VD00101068	27/09/2021	554-1/01	195,23
QRC5090	257050	VD000099177	27/09/2021	736-6/02	130,16
PPJ7182	257050	VT00013850	30/09/2021	736-6/02	130,16
MRX4A73	257050	VT00012662	30/09/2021	736-6/02	130,16
JUN4123	257050	BA00148827	30/09/2021	762-5/01	293,47
OCY9D36	257050	VT00045607	29/11/2021	555-0/00	130,16
OKY9829	257050	VT00022319	29/11/2021	555-0/00	130,16
MPP3862	257050	BP00026625	01/12/2021	605-0/01	293,47
KQK0071	257050	VT00024150	07/12/2021	550-9/00	130,16
OYE3E10	257050	VT00011523	07/12/2021	723-4/00	130,16
LUB4D46	257050	VT00036932	07/12/2021	555-0/00	130,16
MQB8978	257050	VT00032596	08/12/2021	555-0/00	130,16
PPC6765	257050	VT00019125	09/12/2021	555-0/00	130,16
OVE4821	257050	VT00024171	13/12/2021	763-3/02	293,47
PPC7189	257050	VT00024628	13/12/2021	555-0/00	130,16
MQS1H55	257050	VT00005051	13/12/2021	554-1/01	195,23
AND7A35	257050	VT00045000	13/12/2021	555-0/00	130,16
LQD4E56	257050	VT00047916	14/12/2021	554-1/03	195,23
OVL1099	257050	VT00048766	15/12/2021	554-1/02	195,23
RBD8C15	257050	VT00017684	16/12/2021	545-2/01	195,23
QRM3I04	257050	VT00009441	16/12/2021	554-1/04	195,23
MRC9010	257050	VT00012929	16/12/2021	581-9/06	880,41
PPQ1318	257050	VT00012935	16/12/2021	559-2/00	130,16
QRB9C35	257050	VT00047949	16/12/2021	729-3/00	130,16
AZP0742	257050	VT00047735	17/12/2021	555-0/00	130,16
QRD1E02	257050	VT00047737	17/12/2021	555-0/00	130,16

MSK0421	257050	VT00046604	17/12/2021	554-1/02	195,23
PVY6G17	257050	VT00001034	17/12/2021	555-0/00	130,16
EMT8B00	257050	BA00141950	20/09/2021	554-1/01	195,23
MQB5B46	257050	VT00016714	21/09/2021	555-0/00	130,16
MPT6587	257050	VT00014805	22/09/2021	554-1/04	195,23
PPQ5C41	257050	VD00095475	20/09/2021	555-0/00	130,16
OVK9352	257050	VD00103587	22/09/2021	554-1/02	195,23
MTX0317	257050	VT00003601	28/09/2021	605-0/01	293,47
HPA1811	257050	VT00005454	28/09/2021	726-9/00	130,16
FTS8C32	257050	VT00013969	28/09/2021	562-2/02	88,38
PPQ7E33	257050	VT00012659	29/09/2021	581-9/06	880,41
QRD0167	257050	VD00106818	27/09/2021	729-3/00	130,16
QRD0167	257050	VD00106817	27/09/2021	556-8/00	195,23
MTQ9716	257050	VD00106815	27/09/2021	556-8/00	195,23
RQM0G58	257050	VT00013979	29/09/2021	723-4/00	130,16
OYF8277	257050	VT00004672	29/09/2021	555-0/00	130,16
OOUW3229	257050	VT00013843	30/09/2021	763-3/01	293,47
PPG5826	257050	VT00016737	30/09/2021	518-5/01	195,23
PPG0B11	257050	VT00013602	29/09/2021	550-9/00	130,16
PPC7873	257050	VT00003753	30/09/2021	763-3/01	293,47
MTG6109	257050	VT00005465	30/09/2021	726-9/00	130,16
MRO4061	257050	VD00099645	28/09/2021	555-0/00	130,16
OYEOI24	257050	VD00099643	28/09/2021	555-0/00	130,16
MQS1H19	257050	VD00099642	28/09/2021	555-0/00	130,16
MTU2F39	257050	VT00003577	30/09/2021	555-0/00	130,16
OVF4015	257050	VT00011861	30/09/2021	555-0/00	130,16
PPJ1J81	257050	VT00003587	30/09/2021	555-0/00	130,16
MQX5629	257050	VT00011864	30/09/2021	555-0/00	130,16
PPJ3302	257050	VT00016740	01/10/2021	554-1/03	195,23
ANE8C75	257050	VT00012706	01/10/2021	554-1/04	195,23
KDO1065	257050	VT00023401	01/10/2021	545-2/01	195,23
PPR7590	257050	VD00098259	29/09/2021	555-0/00	130,16
MRA4D03	257050	VD00097287	29/09/2021	546-0/00	130,16
MSP4B24	257050	VD00088197	30/09/2021	555-0/00	130,16
KNV8A17	257050	PM30818641	01/10/2021	605-0/01	293,47
ODF7958	257050	VT00047403	18/12/2021	736-6/02	130,16
QRB2750	257050	VT00033319	18/12/2021	763-3/01	293,47
OCV8E33	257050	CJ00017908	21/12/2021	605-0/02	293,47
MSS7D58	257050	VT00046612	21/12/2021	554-1/02	195,23
PPU8B27	257050	VT00047036	21/12/2021	555-0/00	130,16
MRJ2007	257050	VT00047032	21/12/2021	555-0/00	130,16
MTN8112	257050	VT00047994	22/12/2021	729-3/00	130,16
MSM6D24	257050	VT00033062	24/12/2021	555-0/00	130,16
RQR4F13	257050	BP00006251	25/12/2021	703-0/01	293,47
PPH2I90	257050	VT00053401	31/12/2021	605-0/01	293,47
PPW8B42	257050	VT00046950	18/01/2022	555-0/00	130,16
QRG6J91	257050	VT00014940	19/01/2022	555-0/00	130,16
QRD2894	257050	VT00043475	20/01/2022	555-0/00	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000440/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou

autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vítório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPI9162	257050	VT00012500	03/12/2021	554-1/02	195,23
KPE3461	257050	VD00102970	28/07/2021	545-2/01	195,23
EZH2D37	257050	VD00099740	23/07/2021	604-1/01	195,23
QQC9F94	257050	VD00104018	02/08/2021	729-3/00	130,16
QQC9F94	257050	VD00104017	02/08/2021	555-0/00	130,16
RC20H54	257050	VD00084677	30/07/2021	604-1/02	195,23
OVJ1780	257050	VA01205634	20/02/2017	763-3/01	293,47
MQZ4332	257050	VA01231825	17/03/2017	520-7/00	88,38
MSJ0327	257050	VA01248144	05/05/2017	554-1/02	195,23
ODB1356	257050	VA01252143	26/05/2017	556-8/00	195,23
LNZ9008	257050	VA01262415	26/06/2017	729-3/00	130,16
ODR6880	257050	VA01274557	17/08/2017	554-1/02	195,23
ODJ0482	257050	VA01278625	20/09/2017	569-0/00	195,23
ODL3320	257050	PM40028515	04/10/2017	552-5/00	130,16
MTT9594	257050	VA01273713	02/10/2017	604-1/01	195,23
MTN7235	257050	VD00035463	03/10/2019	545-2/03	195,23
PPZ0351	257050	VT00001020	03/08/2021	555-0/00	130,16
OVL3899	257050	VT00024928	29/11/2021	545-2/01	195,23
MPJ4980	257050	VA01116292	08/06/2015	723-4/00	85,12
MFE4129	257050	VA01177781	15/04/2016	736-6/02	85,12
ODR2424	257050	VA01207124	24/11/2016	605-0/01	293,47
PPJ6889	257050	VA01288089	17/11/2017	554-1/02	195,23
MSA3110	257050	VA01289484	03/12/2017	723-4/00	130,16
MTX4950	257050	VA01300369	02/02/2018	555-0/00	130,16
MRA3893	257050	VA01304496	19/03/2018	703-0/01	293,47
MTC1833	257050	VA01308158	11/04/2018	763-3/02	293,47
LLO3039	257050	VA01313857	25/04/2018	763-3/02	293,47
PPU4613	257050	VA01320350	15/06/2018	605-0/01	293,47
PPO8229	257050	VA01276259	13/07/2018	569-0/00	195,23
ODI7765	257050	VA01288722	12/09/2018	736-6/02	130,16
QRB8771	257050	VA01330868	27/09/2018	612-2/00	293,47
MRF1475	257050	VA01328404	02/10/2018	518-5/01	195,23
PPA6573	257050	VA01331781	21/11/2018	604-1/01	195,23
FRK3254	257050	PM40035475	05/12/2018	599-1/00	293,47
MSX1735	257050	VD00025209	19/06/2019	555-0/00	130,16
MTD4997	257050	PM40080645	22/09/2019	599-1/00	293,47
MTX1024	257050	VD00102476	30/08/2021	554-1/02	195,23
MQL4271	257050	VD00097758	09/09/2021	555-0/00	130,16
MTK0675	257050	VD00097571	14/09/2021	736-6/02	130,16
MSP5674	257050	VT00005434	16/09/2021	763-3/01	293,47
MTY1174	257050	VT00028764	15/12/2021	555-0/00	130,16
MQF2B02	257050	VT00018830	15/12/2021	555-0/00	130,16
MQA0H62	257050	VD00098937	24/08/2021	555-0/00	130,16
PPB4889	257050	VT00013932	18/09/2021	723-4/00	130,16
NSO1568	257050	VT00013943	20/09/2021	729-3/00	130,16
OVL5264	257050	VT00012465	23/09/2021	763-3/01	293,47
ENT6A76	257050	VD00101069	27/09/2021	554-1/01	195,23
OYE0994	257050	VD00103233	27/09/2021	556-8/00	195,23
MPL9384	257050	VT00018303	01/10/2021	520-7/00	88,38
MQH8221	257050	VD00101071	29/09/2021	555-0/00	130,16
RBE0A60	257050	VT00019624	04/10/2021	763-3/02	293,47
RBB7F67	257050	VT00028516	05/10/2021	555-0/00	130,16
PPS8674	257050	VT00012674	05/10/2021	605-0/01	293,47
RBC7H06	257050	BP00007872	05/10/2021	763-3/02	293,47



QRD2E01	257050	DE00008121	05/10/2021	554-1/01	195,23
RBB3H68	257050	VT00032801	05/10/2021	605-0/01	293,47
OYE3E17	257050	VT00019902	06/10/2021	736-6/02	130,16
OYI2511	257050	VT00007400	05/10/2021	763-3/01	293,47
MST9947	257050	VT00022805	06/10/2021	555-0/00	130,16
PPV1866	257050	VT00022905	06/10/2021	555-0/00	130,16
AZJ5089	257050	BA00155734	06/10/2021	763-3/01	293,47
MQS7320	257050	BA00155735	06/10/2021	736-6/02	130,16
OYK3E32	257050	VT00012687	07/10/2021	581-9/06	880,41
OVK7675	257050	VT00023112	07/10/2021	555-0/00	130,16
OYI4081	257050	VT00032820	07/10/2021	518-5/01	195,23
MSJ8J05	257050	VT00017615	08/10/2021	555-0/00	130,16
OYF7C96	257050	VT00012717	08/10/2021	538-0/00	130,16
MRA7803	257050	VT00014020	06/10/2021	545-2/01	195,23
PWM2F91	257050	VT00021505	13/10/2021	604-1/02	195,23
RQM0B44	257050	VT00006206	13/10/2021	723-4/00	130,16
MTT4830	257050	VT00034807	14/10/2021	554-1/04	195,23
HNS0435	257050	VT00023603	13/10/2021	518-5/01	195,23
OYJ5126	257050	BP00017956	15/10/2021	541-0/00	130,16
FEW2B24	257050	BP00015015	09/10/2021	573-8/00	293,47
MSF0116	257050	VT00006812	09/10/2021	555-0/00	130,16
MTZ6049	257050	VT00020420	09/10/2021	555-0/00	130,16
MTZ6049	257050	VT00014047	09/10/2021	555-0/00	130,16
MPV7783	257050	VT00019561	15/10/2021	555-0/00	130,16
OYF5D08	257050	VT00044950	07/12/2021	729-3/00	130,16
MRN2970	257050	VT00035329	09/12/2021	555-0/00	130,16
OVE2E39	257050	VT00011529	09/12/2021	546-0/00	130,16
QNV7J12	257050	VT00047919	14/12/2021	729-3/00	130,16
PLB3E10	257050	VT00047925	14/12/2021	729-3/00	130,16
GRE9B24	257050	VT00025321	14/12/2021	555-0/00	130,16
HNE0962	257050	VT00029564	15/12/2021	555-0/00	130,16
MQX1207	257050	VT00043406	16/12/2021	555-0/00	130,16
PPT4944	257050	VT00011926	17/12/2021	545-2/01	195,23
PPU8J60	257050	VT00047992	22/12/2021	729-3/00	130,16
MTR0I14	257050	BP00006252	25/12/2021	573-8/00	293,47
MTQ9703	257050	VT00032084	27/12/2021	555-0/00	130,16
MTE8198	257050	VT00023526	17/10/2021	555-0/00	130,16
KXM2C49	257050	VT00023531	17/10/2021	555-0/00	130,16
RHB6B48	257050	VT00020223	18/10/2021	555-0/00	130,16
RQR8B63	257050	VT00022701	19/10/2021	555-0/00	130,16
QQQ1B38	257050	VT00017854	18/10/2021	585-1/01	130,16
ODT5A58	257050	VT00019664	22/10/2021	723-4/00	130,16
OYH7H68	257050	VT00018325	24/10/2021	550-9/00	130,16
MRR0767	257050	VT00006251	28/10/2021	555-0/00	130,16
PPN9914	257050	VT00011043	22/10/2021	763-3/01	293,47
MQV0H31	257050	VT00022809	05/11/2021	555-0/00	130,16
MTA2471	257050	VT00038471	29/11/2021	555-0/00	130,16
ODO7J70	257050	VT00032052	26/12/2021	555-0/00	130,16
MTN0E09	257050	VT00009469	26/12/2021	555-0/00	130,16
ODI4C38	257050	VT00035564	26/12/2021	605-0/01	293,47
PGT9865	257050	VT00049808	27/12/2021	555-0/00	130,16
PPP4I12	257050	VT00032086	27/12/2021	555-0/00	130,16
JNU4B39	257050	VT00043440	27/12/2021	555-0/00	130,16
MRI8I21	257050	VT00022258	27/12/2021	555-0/00	130,16
PPV4D78	257050	VT00043441	27/12/2021	555-0/00	130,16
QMR8I24	257050	VT00003340	27/12/2021	555-0/00	130,16
RQT8C81	257050	BP00029518	27/12/2021	763-3/02	293,47
PPC4383	257050	VT00047087	27/12/2021	555-0/00	130,16
ODC7049	257050	VT00047235	28/12/2021	555-0/00	130,16
EJY4555	257050	VT00047236	28/12/2021	555-0/00	130,16
OYD8001	257050	VT00047238	28/12/2021	545-2/06	195,23
QRF9G97	257050	VT00032089	28/12/2021	555-0/00	130,16
ODK4I41	257050	VT00052207	28/12/2021	729-3/00	130,16
QOR4209	257050	VT00052213	28/12/2021	729-3/00	130,16
KXU7519	257050	VT00052218	28/12/2021	729-3/00	130,16
ODK8E44	257050	VT00052222	28/12/2021	729-3/00	130,16

ODA1C41	257050	VT00052246	28/12/2021	562-2/02	88,38
MTQ5D59	257050	VT00027123	28/12/2021	555-0/00	130,16
RBA5F74	257050	VT00043442	29/12/2021	554-1/04	195,23
QRI3H61	257050	VT00039261	29/12/2021	555-0/00	130,16
ODQ8H89	257050	VT00039262	29/12/2021	555-0/00	130,16
LMF1678	257050	VT00052270	29/12/2021	762-5/02	293,47
MSW0788	257050	VT00050808	28/12/2021	555-0/00	130,16
QRJ3E04	257050	VT00052285	29/12/2021	729-3/00	130,16
ODA8494	257050	VT00017920	27/12/2021	555-0/00	130,16
JNU4B39	257050	VT00029600	30/12/2021	555-0/00	130,16
KQF6G94	257050	VT00009952	30/12/2021	541-0/00	130,16
PPZ4108	257050	VT00029440	01/01/2022	555-0/00	130,16
JNU4B39	257050	VT00018843	03/01/2022	555-0/00	130,16
LPU2H78	257050	VT00046526	05/01/2022	545-2/01	195,23
MSE4781	257050	VT00052943	06/01/2022	762-5/02	293,47
OVI9220	257050	VT00022430	11/01/2022	555-0/00	130,16
OVF4197	257050	BA00180675	17/01/2022	518-5/01	195,23
MQD8J71	257050	VT00041487	19/01/2022	736-6/02	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000609/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitória Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPU0G00	257050	VT00034339	10/11/2021	729-3/00	130,16
KZP6E75	257050	BA00144098	16/11/2021	649-1/00	88,38
GRF0895	257050	VD00088896	07/06/2021	604-1/01	195,23
QRG0B87	257050	BA00149824	11/03/2022	554-1/01	195,23
MTK7569	257050	VT00026323	14/02/2022	555-0/00	130,16
MSL3117	257050	VT00054829	11/02/2022	541-0/00	130,16
PPK0625	257050	VT00043925	23/01/2022	545-2/05	195,23
QRG6B09	257050	VT00048400	02/02/2022	555-0/00	130,16
ODI1B16	257050	VT00046261	06/02/2022	762-5/02	293,47
RQQ8D42	257050	VT00051867	07/02/2022	555-0/00	130,16
PPW6I04	257050	VT00013157	09/02/2022	555-0/00	130,16
RBD4J50	257050	CJ00025816	10/02/2022	763-3/02	293,47
QLR8F28	257050	VT00050046	10/02/2022	555-0/00	130,16
PPQ6476	257050	VT00050049	10/02/2022	555-0/00	130,16
QRB2F01	257050	VT00017174	11/02/2022	555-0/00	130,16
OUV1B93	257050	VT00056878	11/02/2022	559-2/00	130,16

PYIOE58	257050	CJ00028101	08/02/2022	736-6/02	130,16
---------	--------	------------	------------	----------	--------

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000589/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OYJ3D85	257050	BP00028319	15/01/2022	554-1/01	195,23
MXG0087	257050	VT00018810	23/11/2021	555-0/00	130,16
MSP6F32	257050	VT00033713	23/11/2021	545-2/06	195,23
PPS1D87	257050	VT00023789	23/11/2021	604-1/01	195,23
HFC7A67	257050	VT00033925	23/11/2021	545-2/06	195,23
MTU0A01	257050	VT00011913	23/11/2021	545-2/06	195,23
JQD0287	257050	VT00002923	15/11/2021	555-0/00	130,16
JRB2314	257050	VT00021130	15/11/2021	555-0/00	130,16
MTY6308	257050	VT00037413	16/11/2021	545-2/01	195,23
JPU3472	257050	VT00023776	17/11/2021	548-7/00	195,23
NXU5D20	257050	VT00023344	17/11/2021	550-9/00	130,16
MTM2652	257050	VT00039709	21/11/2021	545-2/01	195,23
PPZ2341	257050	VT00026304	23/11/2021	550-9/00	130,16
OLU9J27	257050	VT00011915	23/11/2021	550-9/00	130,16
QRD1979	257050	VT00018812	24/11/2021	555-0/00	130,16
HHU6892	257050	VT00035320	25/11/2021	555-0/00	130,16
ODA2495	257050	VT00036901	25/11/2021	555-0/00	130,16
PPH2805	257050	VT00014829	26/11/2021	554-1/03	195,23
MSJ9E84	257050	VT00032900	28/10/2021	605-0/01	293,47
MPL8154	257050	VT00013112	04/11/2021	555-0/00	130,16
EZF3650	257050	VT00024903	05/11/2021	555-0/00	130,16
MRE1213	257050	VT00017148	14/11/2021	518-5/01	195,23
PPQ0878	257050	VT00019959	17/11/2021	545-2/06	195,23
PPJ8A53	257050	VT00013319	17/11/2021	554-1/02	195,23
MSO7495	257050	CJ00026003	17/11/2021	573-8/00	293,47
ODT0C64	257050	VT00002316	17/11/2021	763-3/01	293,47
MRE4801	257050	VT00023358	19/11/2021	555-0/00	130,16
QRCOB31	257050	VT00023782	19/11/2021	605-0/01	293,47
PPR3825	257050	VT00002320	20/11/2021	605-0/01	293,47
LSQ7I69	257050	VT00023486	20/11/2021	555-0/00	130,16
MQQ6976	257050	VT00032536	20/11/2021	555-0/00	130,16
PPD5H81	257050	VT00032540	20/11/2021	555-0/00	130,16
PPIOB49	257050	BP00020017	20/11/2021	605-0/01	293,47
PPP5C94	257050	VT00014123	20/11/2021	555-0/00	130,16

MSO7495	257050	CJ00026004	17/11/2021	573-8/00	293,47
OVK0192	257050	VT00013327	18/11/2021	554-1/02	195,23
ODQ7760	257050	VT00041843	23/01/2022	545-2/01	195,23
MTB4707	257050	VT00013148	24/01/2022	545-2/01	195,23
OCY3A95	257050	VT00041850	24/01/2022	555-0/00	130,16
RQM7G65	257050	VT00051828	24/01/2022	555-0/00	130,16
PPJ0G55	257050	VT00002190	24/01/2022	555-0/00	130,16
MSP5E89	257050	VT00051827	24/01/2022	555-0/00	130,16
MTB3955	257050	VA01122192	02/07/2015	567-3/01	85,12
PPI0190	257050	VA01281394	15/11/2017	554-1/01	195,23
PKP9053	257050	CJ00021844	22/10/2021	555-0/00	130,16
MSM6996	257050	VT00023930	18/01/2022	555-0/00	130,16
PPL2198	257050	VT00053952	19/01/2022	556-8/00	195,23
ODM4439	257050	VT00053208	23/01/2022	545-2/06	195,23
MTN9162	257050	VT00051434	23/01/2022	555-0/00	130,16
ODS3G56	257050	VT00051435	23/01/2022	703-0/01	293,47
QRJ6E18	257050	VT00053215	23/01/2022	555-0/00	130,16
HWH7868	257050	VT00053528	24/01/2022	555-0/00	130,16
MSN1C14	257050	VT00002174	24/01/2022	555-0/00	130,16
OEJ1324	257050	VT00002197	24/01/2022	555-0/00	130,16
OVF0406	257050	VT00041870	24/01/2022	555-0/00	130,16
ODL9H60	257050	VT00046652	27/01/2022	763-3/01	293,47
JGK3766	257050	BA00173912	26/01/2022	554-1/01	195,23
RBF0H59	257050	CJ00020516	27/01/2022	605-0/01	293,47
MSA2494	257050	VT00047448	27/01/2022	545-2/06	195,23
ODP5B42	257050	VT00047453	27/01/2022	555-0/00	130,16
ODP4F08	257050	VT00047467	27/01/2022	555-0/00	130,16
MSV8301	257050	VT00048221	28/01/2022	555-0/00	130,16
PPQ8572	257050	VT00033774	26/01/2022	763-3/01	293,47
MSP1970	257050	VT00053993	27/01/2022	763-3/01	293,47
PPK5D83	257050	VT00012991	29/01/2022	555-0/00	130,16
MRN4778	257050	VT00051851	30/01/2022	555-0/00	130,16
PPR2597	257050	VT00003415	30/01/2022	762-5/02	293,47
QUE2J18	257050	VT00051859	30/01/2022	545-2/07	195,23
QRF4H79	257050	VT00051862	31/01/2022	545-2/06	195,23
LNG3965	257050	VT00047477	31/01/2022	555-0/00	130,16
POG3918	257050	VT00023998	31/01/2022	555-0/00	130,16
ODG4678	257050	VT00054007	01/02/2022	604-1/01	195,23
FBP7D20	257050	BA00172612	01/02/2022	586-0/00	130,16
PLD3H82	257050	VT00024000	01/02/2022	556-8/00	195,23
ODG1353	257050	VT00048243	02/02/2022	555-0/00	130,16
PLD3H82	257050	VT00054802	02/02/2022	555-0/00	130,16
ODO2H22	257050	VT00027033	01/02/2022	555-0/00	130,16
PLD3H82	257050	VT00057901	03/02/2022	556-8/00	195,23
ODI2066	257050	VT00046232	03/02/2022	550-9/00	130,16
PPD1A97	257050	VT00033417	03/02/2022	546-0/00	130,16
MTD9027	257050	VT00049218	04/02/2022	546-0/00	130,16
MQC6233	257050	VT00014964	04/02/2022	555-0/00	130,16
MTD5C69	257050	VT00050561	04/02/2022	599-1/00	293,47
OLW4160	257050	BA00184438	04/02/2022	555-0/00	130,16
PPH2A43	257050	VT00053566	05/02/2022	555-0/00	130,16
LNZ4611	257050	BA00184439	05/02/2022	545-2/01	195,23
MSM4786	257050	VT00051893	13/02/2022	555-0/00	130,16
QRK2C14	257050	VT00051900	13/02/2022	555-0/00	130,16
OCX0E33	257050	VT00043950	26/02/2022	554-1/03	195,23
MTT3909	257050	VT00039943	28/02/2022	545-2/06	195,23
MKT9G93	257050	VT00042803	10/01/2022	574-6/03	130,16
MTH7119	257050	VT00049819	10/01/2022	555-0/00	130,16
PPE1415	257050	VT00023020	06/02/2022	545-2/06	195,23
OYH4243	257050	VT00046247	06/02/2022	545-2/06	195,23
RBA6H35	257050	VT00043354	06/02/2022	556-8/00	195,23
MSX9144	257050	VT00046266	06/02/2022	545-2/06	195,23
KRR2I51	257050	VT00013154	06/02/2022	555-0/00	130,16
PPC3E65	257050	VT00036158	06/02/2022	555-0/00	130,16
MTQ4657	257050	VT00036160	06/02/2022	555-0/00	130,16
RBB3F94	257050	VT00023049	06/02/2022	555-0/00	130,16



OYG1725	257050	VT00023050	06/02/2022	555-0/00	130,16
MSB3A28	257050	VT00023056	06/02/2022	554-1/03	195,23
QUE5570	257050	VT00051865	07/02/2022	555-0/00	130,16
OVH0294	257050	VT00051868	07/02/2022	555-0/00	130,16
PPX4F46	257050	VT00050016	07/02/2022	555-0/00	130,16
MTW9831	257050	VT00050017	07/02/2022	555-0/00	130,16
RQP5I13	257050	CJ00025815	07/02/2022	573-8/00	293,47
ODL7J67	257050	CJ00027207	07/02/2022	554-1/01	195,23
FOQ9714	257050	VT00054821	08/02/2022	545-2/01	195,23
MTU8F39	257050	VT00051877	09/02/2022	545-2/01	195,23
QKP0D72	257050	VT00011599	10/02/2022	545-2/06	195,23
RBA8J96	257050	BA00130107	10/02/2022	763-3/02	293,47
PPQ6A36	257050	VT00062103	10/02/2022	538-0/00	130,16
ODROC30	257050	VT00061609	11/02/2022	554-1/04	195,23
ODI8D42	257050	VT00056879	11/02/2022	554-1/03	195,23
MQL9724	257050	VT00056886	13/02/2022	554-1/03	195,23
ODE5089	257050	VT00056881	13/02/2022	555-0/00	130,16
KZD0H36	257050	VT00062132	01/03/2022	555-0/00	130,16
PPT9270	257050	VT00057300	05/03/2022	604-1/02	195,23
MSU1I01	257050	VT00054854	10/03/2022	545-2/06	195,23
HTJ8982	257050	VT00070071	10/03/2022	555-0/00	130,16
OYF4G13	257050	VT00066130	13/03/2022	555-0/00	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000461/2022**

O Município de Vitória, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRJ1D71	257050	VD00101074	29/09/2021	554-1/02	195,23
RBD7F65	257050	VT00002969	08/01/2022	763-3/01	293,47
JRB2314	257050	VT00006202	06/10/2021	555-0/00	130,16
RBA7I24	257050	VT00006204	06/10/2021	555-0/00	130,16
MSR4644	257050	VT00022440	11/01/2022	555-0/00	130,16
MTY8E03	257050	VT00043459	11/01/2022	762-5/02	293,47
JOB0803	257050	PM30846735	20/09/2016	599-1/00	191,53
MTX6827	257050	VA01339936	12/08/2019	548-7/00	195,23
MOZ3291	257050	VD00033640	20/08/2019	556-8/00	195,23
MTI2076	257050	VA01352204	22/08/2019	554-1/02	195,23
QWX0455	257050	VD00085987	17/02/2021	550-9/00	130,16
MQK0J66	257050	BA00160401	12/07/2021	605-0/01	293,47
PPX0118	257050	BA00148668	05/08/2021	763-3/01	293,47

ODP4D85	257050	BP00020039	08/01/2022	763-3/02	293,47
ODP4D85	257050	BP00020040	08/01/2022	518-5/01	195,23
RBF6I64	257050	VT00053458	09/01/2022	555-0/00	130,16
GSB1A95	257050	VT00053064	09/01/2022	559-2/00	130,16
KLM3322	257050	VT00053027	09/01/2022	555-0/00	130,16
ODR3161	257050	VA01211494	11/12/2016	605-0/01	293,47
OCY2J76	257050	PM30726320	31/03/2017	605-0/01	293,47
ODD5145	257050	VA01252258	25/05/2017	538-0/00	130,16
PPP4340	257050	VA01256671	15/07/2017	554-1/03	195,23
PP03F75	257050	VA01282656	19/10/2017	554-1/02	195,23
MRZ8435	257050	VA01298065	15/01/2018	518-5/01	195,23
ODB9105	257050	VA01296670	25/01/2018	554-1/01	195,23
OVI4174	257050	VA01299810	25/01/2018	763-3/01	293,47
OVE4152	257050	VA01305901	09/03/2018	763-3/01	293,47
OVJ5904	257050	VA01325031	23/07/2018	604-1/01	195,23
OWI9580	257050	VA01319221	23/08/2018	554-1/04	195,23
PPE2599	257050	PM40029254	24/02/2019	584-3/03	195,23
ODN9533	257050	VA01347305	06/03/2019	555-0/00	130,16
MQB3831	257050	VD00096057	02/09/2021	581-9/06	880,41
MTB6I91	257050	BA00143767	15/09/2021	605-0/01	293,47
OYH3A57	257050	VD00101511	24/09/2021	555-0/00	130,16
MSA4444	257050	VT00013966	28/09/2021	729-3/00	130,16
PPS9720	257050	VD00107116	27/09/2021	736-6/02	130,16
ODP9A62	257050	VT00032840	18/10/2021	729-3/00	130,16
FIO1998	257050	VT00022337	16/01/2022	555-0/00	130,16
ODI9E69	257050	VT00053913	18/01/2022	555-0/00	130,16
GBO7H22	257050	VT00053953	21/01/2022	559-2/00	130,16
MRF6C94	257050	VT00046252	06/02/2022	555-0/00	130,16
ODG7H51	257050	VT00051878	10/02/2022	555-0/00	130,16
PPB1528	257050	VT00018324	24/10/2021	550-9/00	130,16
MTC5736	257050	VT00001269	26/10/2021	555-0/00	130,16
MSM3172	257050	VT00011535	15/12/2021	555-0/00	130,16
PPD3496	257050	VT00043409	18/12/2021	555-0/00	130,16
ODP1052	257050	VT00047014	18/12/2021	555-0/00	130,16
MSY4344	257050	BP00022396	18/12/2021	763-3/02	293,47
GAD4157	257050	VT00032070	26/12/2021	555-0/00	130,16
PPJ3H55	257050	VT00049692	27/12/2021	729-3/00	130,16
MSS4643	257050	VT00027119	27/12/2021	545-2/01	195,23
OCH4409	257050	VT00043443	03/01/2022	555-0/00	130,16
MQB8D80	257050	VT00052918	04/01/2022	729-3/00	130,16
MSI9550	257050	VT00052402	04/01/2022	604-1/02	195,23
AZF0I45	257050	VT00033333	05/01/2022	555-0/00	130,16
OYH0343	257050	VT00022730	05/01/2022	555-0/00	130,16
RQM3F73	257050	VT00033078	05/01/2022	729-3/00	130,16
MRN7654	257050	VT00052931	05/01/2022	556-8/00	195,23
OCW0778	257050	DE00008155	06/01/2022	554-1/01	195,23
MPS1208	257050	VT00052947	06/01/2022	555-0/00	130,16
MQJ6217	257050	VT00050885	04/01/2022	762-5/02	293,47
PVX4H51	257050	VT00011552	06/01/2022	762-5/02	293,47
OYG4222	257050	VT00035594	07/01/2022	763-3/01	293,47
MOY5922	257050	VT00039906	07/01/2022	554-1/04	195,23
QRI2A48	257050	VT00005071	02/01/2022	555-0/00	130,16
MTF9117	257050	VT00053090	11/01/2022	555-0/00	130,16
MTK8H06	257050	VT00042813	12/01/2022	555-0/00	130,16
RQS3H39	257050	VT00040470	12/01/2022	604-1/01	195,23
PPV3958	257050	VT00018883	12/01/2022	555-0/00	130,16
MPK2916	257050	VT00022441	12/01/2022	555-0/00	130,16
MPK2916	257050	VT00049841	12/01/2022	555-0/00	130,16
QRE6B81	257050	VT00043305	12/01/2022	555-0/00	130,16
OVI6491	257050	VT00050505	13/01/2022	768-4/02	130,16
MSR3J34	257050	VT00018888	13/01/2022	555-0/00	130,16
PPE0F70	257050	VT00039919	14/01/2022	604-1/02	195,23
LMG9G00	257050	VT00002138	15/01/2022	545-2/06	195,23

ODS3741	257050	VT00028785	15/01/2022	555-0/00	130,16
OYJ5B87	257050	VT00048441	16/01/2022	555-0/00	130,16
MTZ6C77	257050	VT00048444	16/01/2022	555-0/00	130,16
FOB8074	257050	VT00046354	04/01/2022	555-0/00	130,16

Alex Mariano  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito  
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no dia **01/06/2022 e 02/06/2022, no horário de 09:00h as 17:00h**, bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 horas (ED. 008/2021)  
Processo nº 29871/2022, nº 7369437/2021,  
nº 7559445/2021, nº 1067770/2022**

771º Candida De Sousa Carvalho  
772º Cristiane Gomes Da Silva  
773º Liliane Rodrigues Santos Clem  
774º Rosicleia Ludovico Rosa  
775º Elisangela Da Silva Ferraz  
776º Flavia Klastner Vicente Wolkart  
777º Angelica Gaia Coutinho  
778º Claudineia Dias Da Rocha Da Silva  
779º Leidiane Bento Florindo Santos  
780º Edineia Maria Almeida Da Fonseca  
781º Milka Dos Anjos Pinheiro De Almeida  
782º Daiana Leandro Gomes  
783º Janaina Paula Do Nascimento  
784º Glezia Silva Pimenta  
785º Josilane Magnago De Andrade De Nardi  
786º Denis Loureiro De Jesus

**PEB II – SÉRIES INICIAIS – 25 HORAS (ED. 006/2021)  
Processo nº 7369437/2021, nº 7562379/2021**

820º Jessica Padua de Souza  
821º Maria da Penha dos Santos Martins  
822º Marcia Nascimento de Oliveira Barbosa  
823º Neuza dos Anjos  
824º Zulenía Costa Santana  
825º Marli Pereira Marques  
826º Leonete Fischer de Oliveira  
827º Sarita Ferreira da Silva  
828º Rita de Cacia Moura Bortolini  
829º Ana Lucia Ferreira Cruz Nascimento  
830º Martha Pimentel dos Santos Moreira  
831º Marcelo Jose de Souza  
832º Jocimar Barcelos Buzin  
833º Maria Alice Xavier Rodrigues

**2** – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (Decreto nº 19.541/2021).

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**

**3** – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

**4** – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

**5** – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

**6** – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova convocação – sem perda de sua posição. Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h as 17h. Serão distribuídas as senhas até as 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

**7** – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**7.1** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

**8** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**9** – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Vitória, 19 de maio de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de **30/05/2022 a 03/06/2022, no horário de 09:00h as 17:00h**, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 01 – 20H (ED. 018/21)**

**Processo nº 835227/22 – SEMESP**

27º (\*\*\*)Francisco Sandro Lopes da Silva

**Processo nº 1887770/22 – SEMESP**

28º (\*\*\*)Jorge de Oliveira Soares

**Processo nº 611487/22 – SEMESP**

29º Camila Novaes dos Santos

30º Sandro Barcellos Paixao

31º Cristiano Souza de Paula

32º Viviane Sagrillo Zandomenico

33º Andreia Costa Franca

34º Rafaela Toscano de Brito

35º (\*\*\*)Ana Paula Agostini de Oliveira Soares

36º Fernanda da Penha Loureiro Motta

37º Mariene Gonoring

38º Alessandra Evangelista Quadra

39º Aramis Guerra

40º Arlindo Anchieta de Oliveira

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 03 – 20H**



(ED. 018/21)

**Processo nº 1887626/22 – SEMESP**

3º Jorge de Oliveira Soares

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINASTICA – 20H**

(ED. 018/21)

**Processo nº 1888903/22 – SEMESP**

42º Andre de Oliveira Buzato

**Processo nº 1886546/22 – SEMESP**

43º Angelo Borgo Neto

**Processo nº 848070/22 – SEMESP**

44º Thiago Henrique Oliveira da Silva

**Processo nº 535706/22 – SEMESP**

45º Janina Oliveira

**Processo nº 611487/22 – SEMESP**

46º Andressa Rodrigues Carvalho

47º (\*\*\*)Leonardo Ribeiro dos Santos

48º Hudson Lourenco Thomaz

**2** – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

**3** – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**4** – O candidato que **não comparecer dentro do prazo** determinado **no item 1**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**5** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**6** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 19 de maio de 2022.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 011/2022**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo de autorização nº 1927720/2022).

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br) e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - [cpessoalseme@vitoria.es.gov.br](mailto:cpessoalseme@vitoria.es.gov.br), após a leitura integral do presente edital.

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

**1.4** – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.5** – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

**1.6** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da Secretaria de Educação – SEME.

**2 – DA FUNÇÃO:**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para a função descrita no quadro abaixo:

**2.1.1 DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE**

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
<b>PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INFORMÁTICA EDUCATIVA</b>	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área do Magistério; <b>E</b> Curso(s) específico(s) de formação em informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de <b>120 (cento e vinte) horas;</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
<b>VAGAS:</b>	CR (Cadastro de Reserva)

**3 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

**3.1** – O Processo Seletivo que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária.

**3.2** – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória.

**3.2.1** – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato do enquadramento salarial, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº (9.516/2019), que segue abaixo.

NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO		
		25h	40h	44h
IV	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.	R\$ 2.099,41	R\$ 3.359,06	R\$ 3.695,12

V	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e especialização lato-sensu em Educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC e de acordo com resoluções do Conselho Nacional de Educação	R\$ 2.308,62	R\$ 3.693,80	R\$ 4.063,48
VI	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e mestrado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de dissertação;	R\$ 2.539,78	R\$ 4.063,66	R\$ 4.470,75
VII	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e doutorado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de tese	R\$ 2.792,88	R\$ 4.468,62	R\$ 4.916,91

**3.2.2** – A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. **Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, menor ou igual a 25 (vinte e cinco) horas, 40h (quarenta) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.**

**3.2.3** – Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

#### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

##### **4.1 – DA INSCRIÇÃO**

**4.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

**4.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 30/05/2022 até às 23h59min do dia 10/06/2022**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**4.1.2.1** – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

**4.1.2.2** – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar ou **excluir** as informações declaradas pelo candidato.

**4.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**4.1.4** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando **a data da colação de grau** do curso de licenciatura plena exigidos no requisito e a data do curso complementar e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9 e a data.

**4.1.4.1** – **Nos casos em que a licenciatura plena, se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.**

**4.1.4.2** – Os candidatos deverão apresentar para comprovação do REQUISITO do(s) curso (s) específico (s) de formação em informática na área Educacional que totalize (m) carga horária mínima de 120 horas, não sendo aceitos para este fim cursos não concluídos e/ou disciplinas curriculares. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**4.1.4.3** – **Nos casos em que as 120 horas do curso específico(s) de formação em informática na área Educacional, se derem por mais de um curso, o candidato deverá lançar a data da conclusão do curso mais recente (último curso concluído) e no momento da convocação/ contratação deverá apresentar todos certificados do curso, que totalizem às 120 horas.**

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**5.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

**5.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

**5.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.4** – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

**5.4.1** – O candidato será convocado pelo site [www.selecao.vitoria.es.gov.br](http://www.selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

**5.4.1.1** – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.



**5.4.2** – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

**5.4.2.1** – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

**5.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**5.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

**5.7** – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5.8** – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:  
**1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:** Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

**2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:** Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 13.3.

**6.2** – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

**6.2.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**6.2.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**6.3** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

#### **7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:**

**7.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**7.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**7.3** – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**7.4** – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito na função para o qual concorre.

**7.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

**7.7** – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função a qual concorre.

**7.8** – O candidato deverá optar por uma das titulações do **ANEXO I – ÁREA II**.

#### **8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:**

**8.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**8.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**8.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.2.2** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.2.3** – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020, OU Histórico Escolar;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU - O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

**8.2.4** - No caso da licenciatura plena, concedida para complementação Pedagógica, é necessário a apresentação do diploma do Bacharelado.

**8.3** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**8.4** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**8.5** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

#### **9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**9.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado abaixo.

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>9.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>9.1.2</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) <b>E</b> o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.

<p><b>9.1.3</b> - Como prestador de serviços e/ou autônomo</p>	<p>Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.</p>
--	--

**9.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**9.1.5** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe pleiteada.**

**9.1.6** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**9.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional em regência de classe, será considerada: na seguinte ordem:

**a) Após a data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena, exigido no requisito ou nos casos em que a Licenciatura Plena, se der por complementação pedagógica, após esta data, se a data de conclusão do curso complementar de Informática for anterior a da colação de grau.**

**b) Após a data do curso complementar de informática, se esta for posterior à data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena, exigido no requisito ou nos casos em que a Licenciatura Plena, se der por complementação pedagógica.**

**9.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

**9.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**9.5** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**9.5.1** – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

**9.5.2** – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)

**9.5.3** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**9.5.4.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**9.5.4.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**9.5.4.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

**9.6** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

**9.6.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**9.6.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**9.6.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

**9.6.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**9.7** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**10.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**10.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, seguido por **MAIOR IDADE**.

**10.4** – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

## **11. DA CONVOCAÇÃO:**

**11.1** – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

**11.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

**11.3** – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

**11.4** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº 19541/2021).



**12.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- a) Comprovante de escolaridade (curso completo);  
 b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);  
 c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;  
 d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”  
 OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.  
 e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 f) CPF do cônjuge;  
 g) Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);  
 h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) **Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

**Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.**

- i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;  
 j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);  
 No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;  
 k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;  
 l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;  
 m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;  
 n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:  
 • No caso de **Acúmulo em órgão externo**: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);  
 • No caso de **Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);  
 • Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;  
 • Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.  
 o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (**não será aceita a CTPS digital**).

- p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial;  
**12.2** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

**13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 13.1** – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:  
 - NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;  
 - Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.  
 - Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.  
**13.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.  
**13.3** – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:  
 - O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;  
 - O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**13.3.1** – A reclassificação acontecerá uma única vez.

**13.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**13.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**13.6** – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

**13.7** – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**13.8** – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**13.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Educação – SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 25 de maio de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO I****ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	<b>0.5(meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017</b>

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização	<b>10</b>
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	<b>20</b>
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	<b>30</b>

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EDITAL Nº 010/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais nas funções de Professor de Educação Básica III – PEB III – Professor de Ciências, Professor de Educação Básica III– PEB III – Professor de Educação Artística, Professor de Educação Básica III– PEB III Educação Física, Professor de Educação Básica – PEB III – Geografia, Professor de Educação Básica – PEB III – História, Professor de Educação Básica – PEB III – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica- PEB III- Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica III – PEB III - Matemática, Professor de Educação Básica III – PEB III – Música, Professor de Educação Básica III – PEB III – Dinamizador de Artes , Professor de Educação Básica III – PEB III – Dinamizador de Ed. Física procedido pelo Edital nº 009/2022, estará disponível no endereço eletrônico do Município, [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) a partir das **13 horas** do dia **30/05/2022**.

Vitória, 25 de maio 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO  
RESULTADO FINAL 3ª PROVA DISCURSIVA  
EDITAL Nº 022/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III-EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - 125 H** procedido pelo Edital nº 022/2021, estará disponível no endereço eletrônico do Município, [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) a partir das 13:00 horas do dia 27/05/2022.

Vitória, 17 de maio de 2022.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EDITAL Nº 022/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS da 3ª Prova Discursiva** no Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III-EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - 125 H**, procedido pelo **Editais nº 022/2021**.

347	432	IVANETE CARDOSO DA SILVA DE LIMA	0.00	0.00
348	1369	NILZA DE SOUZA COSTA	0.00	0.00
349	1810	JACIARA GALDINO CORREIA DOS SANTOS	0.00	0.00
350	1908	ELIENE COSTA NOVAIS TEIXEIRA	0.00	0.00
351	1671	NEUZELI LYRA DA SILVA RIBEIRO	0.00	0.00
352	53	ADRYANA MONTEIRO ROSA PASSOS	0.00	0.00
353	416	TEREZA MARTINS DE OLIVEIRA	0.00	0.00
354	1104	ROSILANE VULPE ROSA PEREIRA DA SILVA	0.00	0.00
355	1945	GISELIA SOARES RODRIGUES ABREU	0.00	0.00
356	1061	FERNANDA PERINI SANTOS ANDRADE	0.00	0.00
357	1633	LUCIENE BASTOS NEGRI	0.00	0.00
358	157	VANDERLEA SOBREIRO DE CARVALHO	0.00	0.00
359	807	POLYANE SGRANCO DAMASCENO CORREA	0.00	0.00
360	1027	GLAUCIA REGINA CHICOSQUI	0.00	0.00
361	1199	ELISANGELA DAMASIO DA SILVA LEPPAUS	0.00	0.00
362	146	AVELINA DA CONCEICAO MESSIAS	0.00	0.00
363	934	ANA CLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	0.00	0.00
364	2241	SIRLENE RIBEIRO FERREIRA	0.00	0.00
365	969	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00
366	1222	APARECIDA MACHADO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	0.00	0.00
367	2017	CYNTHYA NASCIMENTO LIMA	0.00	0.00
368	1247	JOSIANE FREITAS GAMA SANTOS	0.00	0.00
369	748	GRACIANA DE OLIVEIRA ROLIM DE JESUS	0.00	0.00
370	1969	JANAINA BARBOSA LOPES	0.00	0.00
371	1629	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	0.00
372	698	ELISMARA DAMACENO PAREDE	0.00	0.00
373	1663	ADANILENE DE JESUS MANHAES	0.00	0.00
374	983	CLAUDIANE DE OLIVEIRA MARTINS CANDEIA	0.00	0.00
375	1419	LUCENIR TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA	0.00	0.00
376	2066	DEISY APARECIDA PELISSARI MACHADO	0.00	0.00
377	577	CIAHRA BARCELOS PINTO PEREIRA	0.00	0.00
378	2192	BRIGIDA COUTINHO SILVA FEU	0.00	0.00
379	1681	JACIRLENE DE JESUS PRECIOSO PESSOA	0.00	0.00
380	396	CHIRLENE DOS SANTOS RIBEIRO	0.00	0.00
381	671	EDI CARLA GUIMARAES GEREMIAS ROCHA	0.00	0.00
382	1919	ROGACIANA PERPETUO DONATO	0.00	0.00
383	566	LEANDRO SARNALHA DA CONCEICAO	0.00	0.00
384	1932	ARACELI BISPO GUIMARAES DE BARROS	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL				
LISTAGEM: GERAL				
CLASS.	INSC.	NOME	ÁREA I	TOTAL
339	551	ROSIANE DE FATIMA GONCALVES MEIRA PIOTO	0.00	0.00
340	1125	ROSENI DA HORA RIBEIRO DE JESUS	0.00	0.00
341	363	SIMONI APARECIDA PAVAN DE FARIAS	0.00	0.00
342	801	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA PAIVA	0.00	0.00
343	1185	ANA LAURA RIBEIRO VIEIRA GONCALVES	0.00	0.00
344	2204	JUCIARA ELEUTERIO MOTA	0.00	0.00
345	540	ADRIANA VIEIRA GOMES	0.00	0.00
346	2124	MARYELE MARA MARTINS	0.00	0.00

385	1150	RENATA PEREIRA FIRMO LAUERS	0.00	0.00
386	292	MIRIAN DE SOUZA ALBINO DA RESSURREICAO	0.00	0.00
387	1378	JULIANA DA SILVA	0.00	0.00
388	1512	KAMILA MOUTINHO PINHEIRO	0.00	0.00
389	453	THIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	0.00	0.00
390	1184	THAIS RODRIQUES DOS SANTOS	0.00	0.00
391	1051	ALESSANDRA MADEIRA DE JESUS LELLIS	0.00	0.00
392	1408	JORDANA OLIVIA ROCHA	0.00	0.00
393	1275	EDILANE DA SILVA DE OLIVEIRA	0.00	0.00
394	70	ALINE ANCELMO BOTELHO	0.00	0.00
395	472	LIDIA MARCIA DOS SANTOS CARVALHO	0.00	0.00
396	929	SAMYRA FAGUNDES DE OLIVEIRA	0.00	0.00
397	1178	KAMILA NASCIMENTO SANCHES	0.00	0.00
398	1449	LORHAYNE RUY RODRIGUES PETTERSEN	0.00	0.00
399	907	GILMARA SILVA BARCELLOS SCHOPF	0.00	0.00
400	694	PATRICIA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO CAETANO	0.00	0.00
401	893	POLIANA SOUZA DE JESUS DE LEAO	0.00	0.00
402	2137	VANESSA RIBEIRO	0.00	0.00
403	919	ALINE ROZARIO AMELIO	0.00	0.00
404	1465	GISELI DA VITORIA LOPES	0.00	0.00
405	1913	THAMELA FERREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00
406	2063	ALINE DORTA BEJE	0.00	0.00
407	1017	GISELE NUNES DOS SANTOS DE FREITAS	0.00	0.00
408	2119	LARYSSA TRINDADE METZKER NEVES	0.00	0.00
409	510	TAYNARA FERREIRA QUEIROZ	0.00	0.00
410	1288	JESSICA MIRANDA DE JESUS DE OLIVEIRA	0.00	0.00
411	1117	PRISCILA DA VITORIA	0.00	0.00
412	201	LEILIANE FERREIRA COSTA SOARES	0.00	0.00
413	653	NAYANE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00
414	483	PATRICIA MATTOS DE ALMEIDA	0.00	0.00
415	2083	DEIG FERREIRA ROCHA	0.00	0.00

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL LISTAGEM: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASS.	INSC.	NOME	ÁREA I	TOTAL
9	292	MIRIAN DE SOUZA ALBINO DA RESSURREICAO	0.00	0.00
10	2119	LARYSSA TRINDADE METZKER NEVES	0.00	0.00

Vitória, 17 de maio de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,  
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL Nº 027**

**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento - Rua de Lazer"**, a ser realizado pela SEGOV, Avenida Professor Hermínio Blackmam, Cruzamento com a Rua Areobaldo Bandeira, **Bairro Da Penha**, estará **totalmente interdito**, das 15h às 22h, do dia 29/05/2022. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento (Núcleo Comunitário do Bairro da Penha). O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 25 de maio de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,  
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,  
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL Nº 028**

**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Comunitário – Culto Evangélico"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Nicanor Alves dos Santos, entre a Rua Alfredo Blackman e Rua Nicanor Alves Santos, **Bairro Caratoira**, estará **totalmente interdito**, das 18h às 22h, do dia 28/05/2022. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento (1º Igreja Assembleia de Deus em Nova Palestina). O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 25 de maio de 2022

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,  
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO**

**288ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMASV**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6811/06, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

**PAUTA:**

1. Aprovação da pauta da 288ª Reunião Ordinária e das atas da 286ª e 287ª Reuniões Ordinárias e da 2ª Reunião Extraordinária de 2022 do COMASV;
2. Captação de recursos estaduais para serviços para pessoas em situação de rua;
3. Julgamento dos processos de inscrição e planos de trabalho;
4. Relato das Comissões e Grupos de Trabalho;
5. Acompanhamento dos encaminhamentos anteriores;
6. Acompanhamento às Clas;
7. Informes da Secretaria Executiva do COMASV, da Semas e dos Conselheiros.

**LOCAL:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Seme, localizado à Rua Doutor Arlindo Sodré, 485 Itararé, Vitória - ES

**DATA:** 26 de maio de 2022**HORÁRIO:** 14 horas

Vitória, 24 de maio de 2022

Carla Mognato Scardua Shalders  
Presidente do COMASV



## Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 069

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ATS), prevista no Art. 119 da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória, aos servidores municipais efetivos e comissionados listados.

MAT.	NOME	GRAT. ANTERIOR	GRAT. CONCEDIDA
600153	ABIAS AMORIM ROCHA JUNIOR	10%	15%
527307	ADA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA	10%	15%
530175	ADEILTON VIEIRA DO ROSARIO	10%	15%
486779	ADEMIR NASCIMENTO JUNIOR	15%	20%
529769	ADEMIR TRANCOSO MELO	10%	15%
529732	ADERVALDO DE SOUZA	10%	15%
573843	ADEVANIL GONZAGA	10%	15%
617372	ADILA VIEIRA BRAGA AMARAL	0	5%
491411	ADRIANA COSTA FELIX	15%	20%
254245	ADRIANA CRISTIAN MACIEL	20%	25%
612585	ADRIANA DA SILVA GONCALVES	5%	10%
527451	ADRIANA DA SILVA KIEL	20%	25%
526624	ADRIANA GERALDINA VICENTE DA SILVA	15%	20%
459518	ADRIANA LIPORATTI DE ALBUQUERQUE	15%	20%
459526	ADRIANA LOUREIRO DUARTE RODRIGUES	15%	20%
568312	ADRIANA MARIA DRUMMOND BRANDAO	15%	20%
599813	ADRIANA MARY LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	10%	15%
559565	AFFONSO DE CARVALHO GAMA	10%	15%
529715	AFONSO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR	10%	15%
438995	AGUIBERTO OLIVEIRA DE LIMA	15%	20%
615716	AIDA TEREZINHA VIGGIANO FONSECA	0	5%
616803	ALBERT JOSE DOS SANTOS	0	5%
467162	ALBERTO BATISTA VIDAL	15%	20%
599874	ALCIONE PIMENTEL DE FREITAS	5%	10%
602619	ALDAIR JOSE RAMOS	10%	15%
628077	ALDALIR FERREIRA BATISTA	0	5%
527543	ALDENIR RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	10%	15%
617326	ALESSANDRA BRANDINO PEGO	0	5%
590464	ALESSANDRA DA SILVA MUNIZ	15%	20%
598826	ALESSANDRA DE JESUS BASTOS	5%	10%
564245	ALESSANDRA DIAS FERRACO	15%	20%
617335	ALEXANDRA LANES GOMES DA MATA	0	5%
528264	ALEXANDRE COUTINHO SATTLER	10%	15%
615919	ALEXANDRE FAVORETTI	0	5%
555166	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	10%	15%
529015	ALEXSANDRO CARRESSO NOBRE	10%	15%
599839	ALINE CRUZ E SOUSA ZAMBOM	5%	10%
555561	ALINE MARIA MACHADO	10%	15%
549280	ALINE OLIVEIRA DA PENHA BOMFIM	10%	15%
603752	ALINE TEIXEIRA AZEVEDO	5%	10%
616832	ALVARINO JOSE CANDIDO DA SILVA	0	5%
173002	ALVERLI DA SILVA CRAVO	25%	30%
615772	ALZELI CRULHE SANTANA NASCIMENTO	0	5%
616771	ALZENIRA DE OLIVEIRA	0	5%
570239	ALZERINA VITORINA PEREIRA LUIZ	15%	20%
599877	ALZIRA DO VALE E SILVA BOA	5%	10%
599081	AMANDA BORGES DA SILVA	5%	10%

563241	AMANDA LIBANIO FIGUEIREDO FRANCO	10%	15%
527495	AMERICO JOSE RODRIGUES	15%	10%
582296	ANA CARLA DA CONCEICAO	15%	20%
598965	ANA CAROLINA FERREIRA AMORIM	5%	10%
554482	ANA CAROLINA LIRIO ZANON	10%	15%
555858	ANA CHRISTINA FERREIRA BERNARDO	10%	15%
600191	ANA CHRISTINA SOBRAL DE ECA	5%	10%
599879	ANA CLAUDIA SOARES	5%	10%
599843	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	10%	15%
553862	ANA MARIA CEZANA	10%	15%
259179	ANA MARIA DUMMER SILVA	20%	25%
529711	ANA MARIA MARTINS VASSOLER	10%	15%
217425	ANA MARIA PINTO DOS SANTOS	25%	30%
459577	ANA MARIA TESCH CAPEZZUTO	15%	20%
573851	ANA NASCIMENTO COSTA	15%	20%
174319	ANA PAULA AMARAL GANHOTO	20%	25%
604000	ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS	5%	10%
553568	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	10%	15%
600064	ANA PAULA FIALHO DA SILVA	5%	10%
615222	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	0	5%
549279	ANA PAULA MEIRA SIMOES MARIANI	10%	15%
574291	ANA PAULA MONTEIRO	10%	15%
599165	ANA PAULA TEIXEIRA GRADIM	5%	10%
618489	ANDERSON AMARO PEREIRA	0	5%
604720	ANDERSON DA SILVA PESSAN	5%	10%
529704	ANDERSON MARTINS PEREIRA	10%	15%
559572	ANDERSON MURTA ALVES	10%	15%
106860	ANDRE ALBERTO CAMARA PUPPIN	30%	35%
598259	ANDRE LUIZ SILVA SOBRAL	5%	10%
555565	ANDREA BAPTISTA NUNES	10%	15%
605172	ANDREA BARBOSA ALVES	5%	10%
267937	ANDREA CAMPOS ROMANHOLI	20%	25%
248126	ANDREA COELHO VILARINHO VIDIGAL	20%	25%
599073	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	5%	10%
602347	ANDREA FACHETTI VAILLANT MOULIN DOS SANTOS	10%	15%
564251	ANDREA ROMAN	10%	15%
256285	ANDREIA DOS SANTOS JOANA	20%	25%
615757	ANDRESSA CRISTINA ZANOTTI PANCIERI	0	5%
600924	ANDRESSA JESUS DA SILVA	5%	10%
613806	ANELISA DE OLIVEIRA MORAIS	15%	20%
563595	ANGELA CRISTINA BARRETO SOARES	10%	15%
600559	ANGELA MARIA BICALHO DE FREITAS	5%	10%
569191	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	15%	20%
530071	ANGELA MEIRELES DA SILVA GOUVEA	10%	15%
217662	ANGELA PERINI PEREIRA	25%	30%
527544	ANNA IRENE MARCOS MANTOVANI	10%	15%
600562	ANNA LO IACONO	5%	10%
603642	ANNA MARIETTA TELES SPINOLA	5%	10%
439010	ANTONIO ELZIR WOLKARTT	15%	20%
618492	ANTONIO HENRIQUE MARQUESI CINTRA	0	5%
554114	ANTONIO LEPORI VALE	10%	15%
526407	ANTONIO MARCOS GALIMBERTI	10%	15%
607173	ANTONIO NERY	10%	15%
453655	ANTONIO PEREIRA FILHO	15%	20%
608870	APARECIDA SOARES DA CONCEICAO ARAUJO	5%	10%
618486	ARMANDO CRISTIAN COELHO DE SOUSA	0	5%

529942	ARNILDO REINHOLZ	10%	15%	526404	CLEUSA SANTOS SILVA ASSIS	10%	15%
559568	ATILA DOS SANTOS	10%	15%	526561	CLICIA DORA ROCHA DA SILVA	10%	15%
257788	AUREA DA SILVA MENEGHINI	20%	25%	559573	CONRADO FERREIRA GUSS	10%	15%
529775	BALBINA NEITZEL JECKEL	10%	15%	526646	CREUZA DO NASCIMENTO	10%	15%
598759	BARBARA CALIARI LUCHI CONTE	5%	10%	606415	CRISLEI DOBRAWOLSKIE LUCCHI	5%	10%
599053	BEATRIZ RODRIGUES PLOTTEGHER	5%	10%	616311	CRISTHIAN KENNY FIRMINO LUCIO DE SOUZA	0	5%
590047	BEATRIZ VINAGRE RODRIGUES	10%	15%	600616	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA	5%	10%
616108	BIANCA BERSOT BIANCHI	0	5%	530078	CRISTIANO SILVA FERNANDES	10%	15%
459607	BIANKA DE FREITAS CORDEIRO BASSINI TOSTA	15%	20%	526632	CRISTIEN GARCIA SOUZA	15%	20%
600287	BIASSI LOUZADA DA SILVA	5%	10%	599999	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	10%	15%
598715	BRUNA FONTANA SPERANDIO	5%	10%	554007	CRISTINA LUCIA FERNANDES LEMOS	15%	20%
560403	BRUNA GASPARINI FERNANDES	10%	15%	171145	CRISTINA MARIA SAMORE VIEIRA	25%	30%
599753	BRUNELA PASSOS BORJAILLE	5%	10%	569761	DALILA RANGEL	10%	15%
529723	BRUNO BERTOLLO RIBEIRO	10%	15%	553868	DANIEL DOMITH VICENTE	10%	15%
554777	BRUNO DA CRUZ CARDOSO	10%	15%	553861	DANIEL LIRA MARTINS	10%	15%
486396	BRUNO MEDEIROS LOUREIRO	15%	20%	529714	DANIEL PEREIRA HEHER	10%	15%
599820	CAMILA GUIMARAES MORGADO HORTA	5%	10%	604095	DANIELA DE ANDRADE PITANGUI DO NASCIMENTO	5%	10%
459623	CANDIDA MARIA DE FATIMA SANTOS DE ALMEIDA	15%	20%	527681	DANIELA FELISBERTO AGUIEIRAS DONATELLI	10%	15%
567495	CARLA NUNES SACRAMENTO	10%	15%	569758	DANIELA GUIMARAES ARRUDA FIORIO	10%	15%
485896	CARLOS ALBERTO BARBOSA JUNIOR	15%	20%	526645	DANIELE FERNANDES PIMENTEL	15%	20%
107573	CARLOS ALBERTO DE SOUSA RIBEIRO	30%	35%	600278	DANIELLA COELHO DA SILVA	5%	10%
617380	CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR	0	5%	574279	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	10%	15%
601492	CARLOS FERNANDO FERREIRA	5%	10%	558498	DANIELLE ROSETTI BINDA	10%	15%
556549	CARLOS HENRIQUE SEGALL JUNIOR	10%	15%	553869	DANIELLY ABREU XAVIER	10%	15%
560782	CARLOS MAGNO REISEN	10%	15%	599985	DANILO PINHEIRO SILVA	5%	10%
600104	CARMELINA FRANCISCA MENEGARDO	5%	10%	527558	DAYSE FERREIRA PEREIRA ROSA	10%	15%
526744	CAROLINA DA SILVEIRA SEIXAS	10%	15%	601007	DAYSE LIRIO MACIEL	5%	10%
529689	CAROLINA MEIRELES ROSEMBERG	10%	15%	529348	DEBORA AZEVEDO KLUMB OLIVEIRA	10%	15%
564202	CAROLINA MOTA SODRE	10%	15%	615821	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA	0	5%
599075	CASSIA CAMPOS MACHADO DE LIMA	5%	10%	599927	DEBORA DE AGUIAR DELATORRE	5%	10%
615822	CASSILANDIA FERREIRA DA SILVA	0	5%	459720	DEBORA ELER ROSSOW CABRAL	15%	20%
559596	CATIA REGINA MILANEZI	10%	15%	520650	DEBORA HENRIQUE DE MENDONCA	20%	25%
527290	CATIA REGINA PEDROSA DE ARAUJO	10%	15%	598798	DEBORA LOUREIRO DE ASSIS	5%	10%
564232	CECILIA GUILHERME BRESSIANE PANCOTTI	10%	15%	628913	DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA	0	5%
573819	CECIONE LUCIA RIBEIRO	15%	20%	599837	DEISE REGO SANTOS	15%	20%
602948	CELESTE CAMARA VARELA	5%	10%	555010	DEISI FERREIRA RADINZ	10%	15%
599076	CEZARIO CALDEIRA SAITER	5%	10%	529720	DELCEMAR FARIA DOS SANTOS	10%	15%
564494	CHRISTIANE FARIA GUTERRES	10%	15%	574288	DELMA PEREIRA	10%	15%
598998	CHRISTIANE TORLONI LOPES DA SILVA TORRES	5%	10%	527546	DELZENI SOARES DE OLIVEIRA	10%	15%
524469	CHRISTINA BISSOLI MIRANDA	15%	20%	617411	DENI LOPES COSTALONGA	0	5%
529083	CILIA ZUCOLOTTI	10%	15%	602631	DENISE MATOS DE CARVALHO	5%	10%
599083	CINTIA DUTRA TAVARES	5%	10%	604721	DENISE VALLORY DA SILVA	15%	20%
599078	CINTIA NUNES AMORIM MUNIZ	5%	10%	617334	DHARIELLY GRACILIANO DA SILVA	0	5%
616872	CINTIA OLIVEIRA RIBEIRO MURAD	0	5%	256110	DIANA ASSIS MENDES	20%	25%
549306	CIRLANIA BUSATO	10%	15%	600006	DIANA COSMO DA SILVA	5%	10%
600094	CLARA LUCIA LIMA	5%	10%	526678	DILCEA FREITAS ALMADA	10%	15%
599052	CLARISSE MENDES PASSOS	5%	10%	600927	DILCEIA GOMES PINTO	5%	10%
599045	CLARISSE OLIVEIRA DA ROCHA FONTAN	5%	10%	475971	DILMA GONCALVES ROCHA	15%	20%
526680	CLAUDIA LUZIA FARIA PONTES	10%	15%	526562	DINA MARA DE OLIVEIRA MARCARINI	20%	25%
175560	CLAUDIA MARCIA PEREIRA PASSOS	25%	30%	599042	DIRLAINE IGLESIAS SILVA	5%	10%
598802	CLAUDIA MARIA ROCHA	5%	10%	619637	DIRLEIA SIQUEIRA DOS SANTOS	0	5%
559474	CLAUDIA SOUZA BORTOLOTE RICCIO	10%	15%	485918	DOUGLAS FABIAN MARTINS DA SILVA	15%	20%
172575	CLAUDIA SUMAIA FERREIRA DE OLIVEIRA BELONIA	25%	30%	527457	DULCINEIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	10%	15%
549300	CLAUDIO HENRIQUE BRASIL BASTOS	10%	15%	253367	EBER GONZAGA NOVAIS	20%	25%
529738	CLEBER LUIZ THIENGO	10%	15%	486752	EDILENO RUBENS DA SILVA	15%	20%
559597	CLEUMIRA MOTTA DOS SANTOS	10%	15%	559577	EDILSON BARCELOS RIBEIRO	10%	15%
617630	CLEUSA GOMES PICALO	5%	10%	599112	EDIMAR MALACOSKI	5%	10%
				527234	EDIONE SOARES TERRA DE OLIVEIRA	10%	15%

607062	EDNARD DE OLIVEIRA BREDA	5%	10%	555211	FABIANO CARDOSO MELLO	10%	15%
599790	EDUARDO BRANDAO	15%	20%	457191	FABIANO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	15%	20%
529761	EDUARDO FAUSTINI BARBOSA	10%	15%	529719	FABIO GONCALVES DE JESUS	10%	15%
238287	EDUARDO LOPES DA COSTA	20%	25%	618484	FABIO JEFFERSON PIMENTEL DE SOUZA	0	5%
242039	EDUARDO LUIZ ANTONIO	20%	25%	614189	FABIO PORFIRIO DE CARVALHO	10%	15%
598870	EDUARDO ROSSETO GODOY	5%	10%	486493	FABIO VASCONCELLOS DOS SANTOS	15%	20%
550374	EDWARD PELISSARI VIEIRA	10%	15%	565096	FABIOLA GRECCO MENEGAZ PEDRONI	10%	15%
176710	EIDA MARIA BORGES GONSALVES	25%	30%	554302	FABIOLA PONTIN PEREIRA	10%	15%
598803	ELAINE CECILIA KRUGER	5%	10%	599276	FABRICIA FERNANDES SIMAO	5%	10%
600362	ELANA GUIDINI DIAS	5%	10%	151777	FABRICIA FREITAS PASSOS	25%	30%
529381	ELANIA DE FATIMA BONFIM BERMUDES	10%	15%	555552	FABRICIO FAGUNDES DA SILVA	10%	15%
600725	ELAYNE CRISTINA DOS SANTOS GANDA VIEIRA	5%	10%	605742	FABRICIO GAMA TOREZANI	5%	10%
599470	ELAYNE DE LIMA SILVA	5%	10%	600186	FABRICIO GARCIA BENTO	5%	10%
175684	ELBA ALTOE ALMEIDA E SILVA	25%	30%	616273	FABRICIO SANTOS DE SOUZA	0	5%
487422	ELDER SEBASTIAO FERREIRA	20%	25%	580316	FELIPE DE MENEZES KOEHLER	10%	15%
528482	ELENICE GOMES SIQUEIRA	10%	15%	599920	FERNANDA BARBOSA FARIAS CAL	5%	10%
248088	ELIANA EVANGELISTA DOS SANTOS	20%	25%	459801	FERNANDA CABRAL CESTARI	15%	20%
600460	ELIANA ROCHA SANTOS	5%	10%	459815	FERNANDA DA SILVA BRAGA CERVI	15%	20%
459763	ELIANE GONCALVES DE CARVALHO	15%	20%	600566	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	5%	10%
575711	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10%	15%	599173	FERNANDA GOLTZ GONCALVES	5%	10%
559603	ELIAS AMANCIO DOS REIS	10%	15%	599817	FERNANDA MANSUR VIEIRA	10%	15%
529936	ELIAS EVARISTO DANTAS	10%	15%	616864	FERNANDA RODRIGUES BARBOSA	0	5%
529937	ELIAS RIBEIRO LOURENCO	10%	15%	599039	FERNANDA VALLIM MACHADO COSTA	5%	10%
600462	ELIAS SIQUEIRA JUNIOR	10%	15%	601892	FERNANDO MARTINELLI	5%	10%
550378	ELIEZER SOARES DE SOUZA	10%	15%	555868	FLAVIA CARNEIRO BASTOS DE SOUZA SCHWAB	10%	15%
617009	ELINELIA SILVA OLIVEIRA SANT ANA	0	5%	555578	FLAVIA MARIA DE LIMA BARBOSA	10%	15%
255033	ELISABETH MARIA BORGIO	20%	25%	600567	FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA CASOTTO	5%	10%
528697	ELISANGELA PASSOS FRANCA	10%	15%	254258	FLAVIA SILVA DE MONTEIRO MELIM	20%	25%
563232	ELISARA LICIA SANT ANNA	10%	15%	604367	FLAVIANNE DE PAULA BATISTA	5%	10%
178047	ELIZABETH CARVALHO GONCALVES	25%	30%	558800	FLAVIANO DE ASSIS CACADOR	10%	15%
529703	ELIZABETH TELES NEVES	10%	15%	599945	FLAVIO BASILIO DA VITORIA	5%	10%
600634	ELIZANGELA PRADO AMARAL	5%	10%	529718	FLAVIO ESCOBAR FURTADO	10%	15%
599065	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA	5%	10%	529645	FLAVIO FACCO BAEBLER	10%	15%
599080	ELOA SIMOES SOUZA	5%	10%	530072	FLAVIO GOMES LIMA	10%	15%
111147	ELOIZIO VENTURIM MORGAM	30%	35%	617302	FLAVIO PIMENTEL GARCIA	0	5%
559798	ELSON COUTINHO	10%	15%	567457	FLORISLENI BARCELOS DE AQUINO FERNANDES	10%	15%
554109	ELTON LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES	10%	15%	616836	FRANCARLOS GABRIEL	0	5%
527560	ELZA PEREIRA SALA	15%	20%	550387	FRANCISCO CARLOS LOPES PISA	10%	15%
300756	ELZIMAR EVANGELISTA PEIXOTO PINTO	20%	25%	603589	FRANCISCO CARLOS SANCIO GONCALVES	5%	10%
600544	EMA LEONI DALMAZIO CHRIST	5%	10%	553585	FRANCISCO FEU NASCIMENTO	10%	15%
151580	EMERSON ANATOLIO DE OLIVEIRA	25%	30%	530275	FRANCISCO GERMANO FILHO	10%	15%
600590	EMERSON ANDRADE PEIXOTO	10%	15%	615734	FRANCYSMEYRE RODRIGUES THOMPSON	0	5%
175655	EMILIA DE MATTOS GOUVEA CRISTELO	25%	30%	578565	FRANKYSPLESY ARAUJO PEROVANO	10%	15%
564492	EMILIA MELOTTI	10%	15%	560645	FRED BARCELOS DA SILVA	10%	15%
556548	ENEIDA FARDIN PERIM	10%	15%	602653	FRED FERREIRA LOZER	5%	10%
527448	ENI WILL DE MATTOS	15%	20%	605810	GABRIEL PFISTER SARCINELLI BARBOSA	5%	10%
616835	ERICKSON BARBOSA	0	5%	555546	GABRIELLE FERREIRA SILVA	10%	15%
600290	ERIKA CRISTINA DIAS ROCHA	5%	10%	608093	GAIO JOSE MARIA PAIXAO	5%	10%
575702	ERIKA FAVARATO LINHAUS ROSA	10%	15%	550395	GECIMAR DA GLORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	10%	15%
599791	ERILDO MARIANO SIQUEIRA FILHO	10%	15%	486418	GELSON PAULO MARTINS DA SILVA	30%	35%
467189	ERMINIA GOMES PIMENTEL	15%	20%	459836	GENEILCIMAR DOS SANTOS FERREIRA	15%	20%
526281	ESTER CRISTINA NAPOLI CALIARI	20%	25%	600824	GENI DE OLIVEIRA GOUVEIA	10%	15%
600545	EUZIMAR ALVES DE CARVALHO	5%	10%	603291	GENILDA FERNANDES QUINTAO	5%	10%
600636	EVELYN OLIVEIRA ROSA	10%	15%	599950	GERALDO LIMA DOS SANTOS	10%	15%
448303	FABIA DIAS DA SILVA SOUZA	10%	15%	547613	GERALDO RODRIGUES MOREIRA	10%	15%
607422	FABIANA RANGEL VAGO	5%	10%	526559	GERTRAUDE REGINA KOEHLER	10%	15%
615920	FABIANA REGINA BARBOSA	0	5%	580664	GESA MARIA DE SOUZA ARAUJO	10%	15%
247561	FABIANA ROCIO LACERDA FAFA	20%	25%	457299	GESSIMARA SOUSA	15%	20%



529707	GETULIO VARGAS FERREIRA	10%	15%	526625	IVANILDES DE FREITAS DO LAVRADOR TAGARRO	10%	15%
152811	GEYSA MARIA LOUZADA PARIS	25%	30%	573815	IZAETE MARIA TEIXEIRA QUEIROZ	10%	15%
487457	GIANCARLO ROCHA VALADARES	15%	20%	602168	IZALTINA BARCELLOS RODRIGUES	5%	10%
600934	GILCINEIA VIDAL	5%	10%	600726	JACI PAIVA DOS SANTOS	5%	10%
83704	GILMARIO DA COSTA GOMES	30%	35%	604064	JACIARA DE LIMA ROMUALDO	10%	15%
529734	GILSON COELHO PEREIRA	10%	15%	600938	JACIRA SILVA GOMES	5%	10%
554195	GILZA DA SILVA ARAUJO PORTO	10%	15%	598555	JACKELINE DA CRUZ COELHO	5%	10%
599823	GIOVANA REBULI SANTOS	10%	15%	581720	JACKELINE GARCIA ALVARENGA	10%	15%
599954	GIOVANI CARLOS DA SILVA AZEVEDO	10%	15%	550330	JAISE SUAVE	10%	15%
598963	GISANA DALVI PARADIZZO	5%	10%	553866	JAMES COSTA MENESES	10%	15%
604547	GISELLE QUEIROZ DA SILVA	5%	10%	486620	JAMES GALINA SOARES	15%	20%
529178	GISLEA VIEIRA DO NASCIMENTO	10%	15%	599957	JAMYLLÉ SANTOS SOUZA	10%	15%
615950	GISLENE BEATRIZ DE CARVALHO SILVA	0	5%	299715	JANE QUINTAO DE SOUZA MARTINS	20%	25%
583203	GISLENY GOGGI RANGEL	10%	15%	601175	JANE SANTOS MOTA	5%	10%
607515	GIULIANA DE MARCHI PIGNATON	5%	10%	607058	JANISMAR FERREIRA MARTINS	5%	10%
560646	GLAUCIA DA SILVA COSTA PEREIRA	10%	15%	567145	JAQUELINE AHNERT SIQUEIRA DA SILVA	10%	15%
615818	GRACIETE APARECIDA ROCON	0	5%	600939	JAQUELINE AUGUSTA DA SILVA	5%	10%
559576	GRAZIELA ISMENIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA CAPETINE	10%	15%	617017	JAQUELINE DEOCLECIO SOARES	0	5%
598898	GREIDSON SOARES DE ARAUJO	5%	10%	598962	JAQUELINE DO NASCIMENTO	5%	10%
601046	GUACIARA GOES DA SILVA	10%	15%	614165	JAQUELINE MENEZES DOS SANTOS	5%	10%
601752	GUACYRA MUZZI MARTINS CABRAL	5%	10%	604132	JAYME NIPPES FILHO	5%	10%
616851	GUILHERME RICARDO TOSE GONCALVES	0	5%	175803	JEANA BRITO NASCIMENTO	25%	30%
526560	GUILHERMINA SOARES FRAGOSO	10%	15%	598968	JEANINE MARIA DAGOSTINI VALENTIM	5%	10%
554107	GUSTAVO ENRICO CABRAL RUSCHI	10%	15%	618485	JEFERSON ALVES SANTOS	0	5%
554129	GUSTAVO MAIA DE FREITAS	10%	15%	486672	JEFERSON RODRIGUES ROCHA	15%	20%
530317	HALLAN NUNES CHAMON DO CARMO	10%	15%	563223	JEOVANIA GUIMARAES GONCALVES	10%	15%
529739	HEBER SCHEIDEGGER AMARAL	10%	15%	486590	JESIEL SORIANO DE LIMA	15%	20%
560983	HEBERT WALDETARO PEREIRA	10%	15%	596500	JESILDA MARIA DA SILVA SANTOS	10%	15%
258598	HELAINÉ MARLA GOMES FERREIRA	20%	25%	616840	JESSICA MARIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	0	5%
602649	HELAYNNE XIMENES FARIA	5%	10%	172685	JEUSA MARIA FAE	25%	30%
615897	HELEN CORREA BARRETO	15%	20%	560771	JIOVANNA VERZOLA DE SOUZA BERNARDES	10%	15%
600008	HELEN FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	5%	10%	598892	JOANA D ARC BATISTA DO MONTE	5%	10%
570231	HELOISA DOS ANJOS FILIPE UCHOA	20%	25%	573820	JOANICE MACHADO LOPES	10%	15%
549682	HELOISA HELENA DE SOUZA SILVA	10%	15%	166944	JOAO BATISTA PEREIRA ALVES	35%	30%
569756	HENA CASSIA KLEIN DA SILVA	10%	15%	599781	JOAO EVANGELISTA QUEIROZ	10%	15%
419508	HENRIQUE FREIRE PEREIRA	15%	20%	529770	JOAO FELIX DOS SANTOS	10%	15%
218499	HENRIQUETA TEREZA DO SACRAMENTO	20%	25%	598961	JOAO GABRIEL DE CONTE CARVALHO DE ALENCAR	5%	10%
529702	HERCULES VIEIRA PIROLA	10%	15%	618488	JOAO LINO ALVES LYRIO CABIDELLI	0	5%
459879	HERICA CORREA SOUZA	15%	20%	182672	JOAO LUIZ CAZAROTO	25%	30%
601435	HERICK BOLZAN FLOR	5%	10%	598953	JOAO MAJONI NETO	5%	10%
599970	HERONISE MARIA ALCURE	5%	10%	598750	JOAO PAULO MIRANDA COTA	5%	10%
550315	HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO	10%	15%	527455	JOAO VICENTE FELIPE CARNEIRO	15%	20%
617604	HOSANA LANDIN PEREIRA	0	5%	600727	JOAO VIRGILIO NETO	5%	10%
554314	IGNEZ MARTINS FIALHO	10%	15%	459933	JOCELIA DUTRA VALADARES	15%	20%
563274	ILBENE MENDES SANTOS GOMES	10%	15%	599181	JOICY DA CONCEICAO GUTIAN	5%	10%
459887	ILMA TOSO MACIEL	15%	20%	554733	JORGE DE VIT MONTI	10%	15%
601158	INES MICAELA	5%	10%	101699	JORGE SILVIO DE OLIVEIRA	30%	35%
617375	INGRID DE OLIVEIRA MARTINS	0	5%	569179	JOSE BATISTA DE FREITAS	10%	15%
526411	IRANI MONTEIRO DOS SANTOS	10%	15%	529774	JOSE CARLOS SANTOS	10%	15%
526626	IRENI BATISTA ROSA	10%	15%	527922	JOSE EDUARDO LOUREIRO JORGE	10%	15%
530106	IRIS DE LIMA PAULA	10%	15%	526641	JOSE FRANCISCO FREIRE	10%	15%
575709	IRLEY GOMES	15%	20%	487279	JOSE GENILDO BARCELOS	20%	25%
177342	IRMA DALVI GUEDES	25%	30%	553871	JOSE JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	10%	15%
525394	ISABEL MARIA DE DEUS DA CONCEICAO	15%	20%	524943	JOSE LUIZ MODOLO	15%	20%
564234	ISABELA FERRARI FERREIRA	10%	15%	529730	JOSE MARCOS BUTKOVSKY	10%	15%
602898	ISAQUE ALVARENGA MOREIRA	5%	10%	559598	JOSE MARIA ENTRINGER	10%	15%
564209	ITALO DE OLIVEIRA ALVES	10%	15%	598891	JOSE ROBERTO AMORIM JUNIOR	5%	10%
459909	IVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	15%	20%	600645	JOSE VICENTE SALLES	5%	10%

526424	JOSENIARA GONCALVES LEITE	10%	15%
598804	JOSIANE PATROCINIO SILER RODRIGUES	5%	10%
600396	JOSIANE PEREIRA COITINHO DOS SANTOS	5%	10%
530075	JOSIEL DA SILVA SANTOS	10%	15%
529726	JOSILDA SPERANDIO BONATTO ASTORI	10%	15%
598825	JOSILENE CRISTINA DE SOUZA	5%	10%
530076	JOSIMAR CORREA MARTINS	10%	15%
238665	JOSIMARY DA SILVA PECEGUEIRA	20%	25%
559797	JOSMAR LUIZ DIAS	10%	15%
558808	JOYCE FARIA LOPES HALASZ	10%	15%
459968	JUBILENE VETTORACI	15%	20%
599816	JUCIRLEY DIAS DA SILVA	10%	15%
598554	JULIA FABRES DO CARMO	5%	10%
529559	JULIA GRASIELA DA SILVA FERREIRA	10%	15%
530294	JULIANA BARBOSA ANGELI	10%	15%
615836	JULIANA CONDE	0	5%
598284	JULIANA DA SILVA GUIMARAES	5%	10%
553870	JULIANA DESTEFANI PASSAMANI ROMANO	10%	15%
600110	JULIANA GUERREIRO SANTOS DE OLIVEIRA	5%	10%
572739	JULIANA MUNIZ TEIXEIRA COUTINHO	10%	15%
618950	JULIO CESAR ALMEIDA TOSTES	0	5%
530420	JULIO CESAR CAMPOS MAZEGA	20%	25%
530077	JULIO CESAR CORREIA	10%	15%
529716	JULIO CESAR DA SILVA ANDRADE	10%	15%
172316	JULIO CESAR NASCIMENTO	25%	30%
448325	JULIO CEZAR SANTOS DE SOUZA	15%	20%
485926	JULIO PEREIRA DA CRUZ	15%	20%
571774	JUSCELINO DOMINGOS PEREIRA	10%	15%
598994	JUSCINARA CORONA MATTEDI	5%	10%
590804	JUSSARA IZABEL BATISTA RIBEIRO	10%	15%
600245	JUSSARA PASSO DE OLIVEIRA	10%	15%
599783	KACIELE SILVA DE SOUZA	10%	15%
600072	KAICER SILVA	5%	10%
550292	KAIO RODRIGUES DA SILVA	10%	15%
617291	KAMILA DE CASTRO	0	5%
598800	KAMILA PENHA DA CRUZ	5%	10%
529794	KARINA REIS LOUREIRO	10%	15%
598799	KARINE PIZETTA LIBARDI DOMINICINI	5%	10%
615974	KARLA FRAGA NASCIMENTO DUTRA	0	5%
602368	KARLA MARIANO ZIPPINOTTI	5%	10%
547013	KARLA ROSANE GOMES SILVA E SILVA	10%	15%
240192	KATHIA SIMONE MOLULO SALLES	20%	25%
555172	KATIA AGUIAR AZEREDO FERREIRA	10%	15%
526631	KATIA CARDOSO BRANDAO DE OLIVEIRA	10%	15%
574262	KATIA CRISTINA NUNES DA COSTA	10%	15%
530100	KATIA SUELY LOPES ALVES	10%	15%
567522	KEILA DE LOURDES BERNARDES	10%	15%
527321	KEILA NEVES NOGUEIRA	15%	20%
550322	KEILA VIANA MELO	10%	15%
574228	KELLY CRISTINA DE FREITAS BRAUN	10%	15%
446793	KELLY FRANCOISE MATTOS MEIRELLES	15%	20%
607150	KELLY PATRICIA FAVASSA DA SILVA NICKEL	5%	10%
521235	KELLY PIUMBINI CARVALHO	10%	15%
598553	KENIA BROEDEL ANDRADE	5%	10%
617309	KENYA DA SILVA ROCHA	0	5%
553740	KESIA SIQUEIRA BARROS	10%	15%
617332	KEYTIAM CASSIA FERNANDES FRAGA	0	5%
529737	KLEBER WILLIAM FALCAO	10%	15%
529712	KLEISON PEREIRA DE SOUZA	10%	15%
524437	LAELIO SIMOES	10%	15%
599117	LAILANE AVANCI ASSIS	5%	10%
603593	LAISS SOUZA SIMOES	5%	10%
262927	LARA MARINA DE VASCONCELOS PINHO VENTURIM	20%	25%
600466	LARA PEDRONI LIRA DE QUEIROZ VIEIRA	5%	10%
599167	LARISSA MEIRELES MATOS	5%	10%
598752	LARISSA RANGEL NASCIMENTO	5%	10%
459992	LARISSA TOLEDO SAMPAIO BORGES	15%	20%
220715	LAUDIVAL COLODETTI JUNIOR	20%	25%
599968	LAURO DOS SANTOS	10%	15%
529725	LAURO EDIMILSON DE OLIVEIRA	10%	15%
598960	LAURO SANTOS BRANDAO	5%	10%
600853	LEANDRO FERREIRA CHAGAS ARAUJO	15%	20%
486477	LEANDRO RODRIGUES	15%	20%
558491	LEILA MARIA FARIAS	10%	15%
526677	LEILA NUNES DE MATOS	10%	15%
618511	LEILA RODRIGUES SARMENTO MACHADO	0	5%
529247	LELIS COLOMBO FABRIS	10%	15%
612778	LEONARDO ARAUJO VIEIRA	5%	10%
600794	LEONARDO OLIVEIRA MARQUES	5%	10%
530446	LEONARDO PEDRO ZACHE	10%	15%
615729	LEONTINA CASSILHAS TRINDADE MOURRAHY	0	5%
550548	LILIAN CRISTIANE FRANCA THEODORO	10%	15%
601209	LILIANE THEODORO FERREIRA ROCHA	5%	10%
559579	LINDOMAR FERNANDES RIBEIRO	10%	15%
616281	LIS ALBORGHETTI COSME	0	5%
560975	LIVIA ALVARENGA REBELLO	10%	15%
599084	LIVIA ARAUJO TONOLI	5%	10%
175854	LIVIA LEONOR SILVEIRA PREST	25%	30%
603136	LORENA FIM LARGURA GONCALVES	5%	10%
615769	LORENA MARTINS DE ALBUQUERQUE	0	5%
549719	LORENA OLIVEIRA BOMFIM NASCIMENTO	10%	15%
605564	LORENA SALES NASCIMENTO	5%	10%
602024	LUANA MENDONCA COSTA	5%	10%
617284	LUANA RODNITZKY FASSINA	0	5%
560405	LUANDA CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO	10%	15%
573846	LUCIA HELENA FERREIRA RIBEIRO	10%	15%
578832	LUCIA MARIA VILA REAL	10%	15%
520496	LUCIA RAMPINELLI BENTO	15%	20%
554228	LUCIANA ALVARENGA ALVES	10%	15%
598829	LUCIANA BATISTA DE ARAUJO SILVA	5%	10%
574217	LUCIANA CALDEIRA INACIO DA SILVA	10%	15%
254487	LUCIANA DOS SANTOS CONCEICAO	20%	25%
530295	LUCIANA FERREIRA MAFRA	10%	15%
599789	LUCIANA GAMA	10%	15%
526550	LUCIANA MANTOVANI DOS SANTOS	10%	15%
176788	LUCIANA MARIA BORGES	25%	30%
528098	LUCIANA NASCIMENTO CASTELO DA SILVA	10%	15%
599903	LUCIANA RAQUEL DA SILVA SUSSI	5%	10%
529727	LUCIANA SILVA BARBOZA	10%	15%
510750	LUCIANE CRUZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	15%	20%
557283	LUCIANI PEREIRA MARTINS	10%	15%
460036	LUCIANO AZEVEDO ALVES MACHADO	15%	20%
487665	LUCIANO BARBOSA	15%	20%
584820	LUCIANO BRAVIN TRINDADE	10%	15%
599962	LUCIANO CORREA	10%	15%

602230	LUCIANO DA SILVA CABRAL	5%	10%
530073	LUCIANO SARMENTO FARIA	10%	15%
528276	LUCIENE MARIA PIGNATON RODRIGUES	10%	15%
598897	LUCIENE PINTO DE CARVALHO	10%	15%
628631	LUCINEA DOS SANTOS MARTINS	0	10%
599971	LUCILEIA BATISTA LOPES	5%	10%
599799	LUIS CLAUDIO SIMOES MORAES	15%	20%
600792	LUIZ ANTONIO PORTELLA	5%	10%
254908	LUIZ CARLOS CAVALEIRO	20%	25%
615402	LUIZ COSTA FERREIRA	0	5%
599828	LUIZ ESTEVAO DOS SANTOS	10%	15%
529940	LUIZ FERNANDO FASSARELLA DA SILVA	10%	15%
173746	LUIZ FERNANDO GOMES DE MAGALHAES	25%	30%
600791	LURDE GONCALVES	5%	10%
124613	LURDES LOURENCO FERREIRA	30%	35%
599973	LURDICEA DOS REIS RODRIGUES BARBOSA	5%	10%
600520	LUZIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	5%	10%
584830	LUZIENE RIO BRANCO PEREIRA	10%	15%
598718	LYVIA MUNIZ DE ARAUJO	5%	10%
615921	MAELY MAIRINK PEREIRA	0	5%
598719	MAGNA EMILENE MATTOS FAIRICH	5%	10%
239410	MAGUIDA LIMA LOPES WANDERLEY	20%	25%
600058	MAIZA PEREIRA TRINXET	5%	10%
175965	MANOEL AUGUSTO PEDROSA MARQUES	25%	30%
530401	MARCELA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	10%	15%
528930	MARCELA COSTA ROSA ALVES	10%	15%
554115	MARCELA PERINI LEMOS DA CUNHA	10%	15%
604092	MARCELA PORTELA STINGUEL	5%	10%
628880	MARCELLO FREICHO PRUCOLI	10%	15%
529762	MARCELO DA SILVA PEROZINI	10%	15%
559567	MARCELO LUIZ FRANCISCO	10%	15%
550251	MARCELO PEREIRA PINTO DA SILVA	10%	15%
487791	MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	10%	15%
553864	MARCELO ZOUAIN DE ALMEIDA	10%	15%
598550	MARCIA CHRISTINA DE SOUZA	5%	10%
575715	MARCIA DA COSTA DO NASCIMENTO	15%	20%
617307	MARCIA GOMES DE FREITAS	0	5%
550253	MARCIA MACHUK DE LIMA BARATA	10%	15%
161276	MARCIA QUEIROZ BARCELLOS DA SILVA	25%	30%
530167	MARCIA QUEMELLI	10%	15%
611186	MARCIANY LIMA DE RUDIO DEVENS	5%	10%
599152	MARCIDE MORETO	5%	10%
529764	MARCIO LUCIUS PINTO DOS SANTOS	10%	15%
598959	MARCIO MALAQUIAS DOS SANTOS	5%	10%
618491	MARCIO RIVAS DE ALBUQUERQUE LINS	0	5%
617300	MARCIO VARGAS DA SILVA	0	5%
605624	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	5%	10%
529211	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA MORAES	10%	15%
599931	MARCOS PAULO RODRIGUES	10%	15%
460346	MARGARETH GARCIA DE FREITAS	15%	20%
615837	MARIA ANGELICA FERNANDES LEMOS MELLO	5%	10%
528269	MARIA ANITA FALCAO DE OLIVEIRA	25%	30%
598997	MARIA APARECIDA COSTA TOMAZ ALVES	5%	10%
598948	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MONTEIRO	5%	10%
232939	MARIA APARECIDA GAVA FERRAO	25%	30%
601443	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA BILUCA	5%	10%
526402	MARIA APARECIDA MAZARIN	10%	15%
257775	MARIA APARECIDA MOREIRA RAPOSO	20%	25%
278920	MARIA AUGUSTA MASCARENHAS FERREIRA COUTO	20%	25%
569196	MARIA AUXILIADORA COZER NASCIMENTO	15%	20%
601035	MARIA CLAUDETH FREITAS ROCHA FRAGA	5%	10%
175900	MARIA CRISTINA RIBEIRO LOURO	25%	30%
596128	MARIA DA PENHA PONTUAL PEREIRA PACHECO	15%	20%
597861	MARIA DAS GRACAS BRANDAO AMORIM	10%	15%
528177	MARIA DAS GRACAS CRISTINO DOS SANTOS	10%	15%
600026	MARIA DAS GRACAS LIMA SANTOS BATISTA	5%	10%
599186	MARIA DAS GRACAS STEFANON	5%	10%
615229	MARIA DAS GRACAS VIEIRA RODRIGUES	5%	10%
459534	MARIA DE FATIMA PINTO GOMES	20%	25%
598717	MARIA DIVINA FREITAS MOREIRA	5%	10%
600281	MARIA DO CARMO GUIMARAES BORGES	5%	10%
600648	MARIA DO CARMO ISONI LEONEL	5%	10%
522554	MARIA DO CARMO PASOLINI	15%	20%
601444	MARIA DO CARMO PINHEIRO	5%	10%
599829	MARIA ELIZABETE DA SILVA	10%	15%
526418	MARIA EUZY DOS SANTOS MARTINS	15%	20%
111185	MARIA FERRI DOS SANTOS	30%	35%
527459	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	10%	15%
605690	MARIA GABRIELA MARTINS AFONSO	5%	10%
600022	MARIA HELENA RIVA	5%	10%
527548	MARIA HELENE SILVESTRE DA CUNHA MEES	10%	15%
529269	MARIA JOCILENI MANTOVANELI ALVES	15%	20%
600027	MARIA JOSE DA SILVA BOY	5%	10%
555135	MARIA JOSE DE PAIVA	10%	15%
617331	MARIA JULIA MARX DE OLIVEIRA	0	5%
600518	MARIA JULIANA DA SILVA PASSOS	5%	10%
598978	MARIA LINA DOS SANTOS	5%	10%
563218	MARIA LUCILIA PARIS FONSECA	10%	15%
600515	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	5%	10%
612845	MARIA MADALENA BRUNO DA PENHA	10%	15%
600808	MARIA MADALENA DA SILVA GONCALVES AMORIM	5%	10%
158089	MARIA MARTA SANTANA SANTOS	20%	25%
600342	MARIA MATHILDE FERREIRA CINTRA	10%	15%
567232	MARIA NAZARET BULHOES DOS SANTOS	15%	20%
570255	MARIA PENHA DA LUZ PEREIRA DA VITORIA	10%	15%
529297	MARIA RUBIA DE JESUS FERREIRA	10%	15%
600031	MARIA TEREZA HERMINIO DA SILVA	5%	10%
598955	MARIANA CEOLIN MATTOS	5%	10%
602424	MARIANA FERREGUETTI STORCH ALMANCA	5%	10%
633108	MARIANA HILARINO DE OLIVEIRA	0	10%
598947	MARIANA MACHADO DE SOUZA	5%	10%
112003	MARIANE ROSA DE JESUS	30%	35%
599947	MARIELE APARECIDA MARTINS	5%	10%
603621	MARIELLE PORTUGAL LAMBERTI GARCIA	5%	10%
617378	MARIETA BARRETO ALVES VIEIRA	0	5%
579951	MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	10%	15%
599946	MARILENE DA SILVA SANTANA	5%	10%
460133	MARILIA CARDOSO SOUZA BERNARDO	15%	20%
599830	MARILIA SANTOS SCHWAB RODRIGUES	10%	15%
607096	MARILZA DA CONCEICAO BARRETO ANDRADE	10%	15%
528622	MARINA CARDOZO RANGEL	10%	15%
527288	MARINALVA DO CARMO RIBEIRO	10%	15%



600783	MARINALVA RIGO THOMPSON	5%	10%	555429	PATRICIA DEA BRAGA	10%	15%
255769	MARISTELA DE AMORIM COELHO	20%	25%	530216	PATRICIA PASOLINI MOTTA DE SILVA	10%	15%
599989	MARLI ARAUJO DE OLIVEIRA	5%	10%	550237	PATRICIA SILVA PESSANHA BARROSO	10%	15%
528805	MARLOS BRAUN SAMPAIO	15%	20%	616814	PATRICK ALVES DE SOUSA	0	5%
460141	MARLUCE DOS SANTOS BULHOES CALASANS	20%	25%	598548	PAULA ABREU DA FONSECA	5%	10%
598973	MARTHA LUCIA FRANCO VAZZOLER	5%	10%	529271	PAULA AMORIM RAMOS	10%	15%
556556	MARTHA SIQUEIRA CARDOSO	10%	15%	528263	PAULA VIRGINIA GARCIA PEREIRA	15%	20%
175889	MARY CRISTINA FRANCA DE OLIVEIRA FONSECA	25%	30%	602997	PAULO ANTONIO MARCIANO	5%	10%
176656	MAURICIO MOREIRA DIAS DUARTE	25%	30%	460885	PAULO APARECIDO FONSECA	20%	25%
567452	MAURINA SILVA FLORENCIO	10%	15%	530187	PAULO HENRIQUE PENA ANDRADE	10%	15%
456969	MAURO ANTONIO RIBEIRO	20%	25%	526621	PAULO SERGIO DE SOUSA	10%	15%
55210	MELISSA MATTOS AMORIM ARANZEDO	10%	15%	617266	PENHA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	0	5%
526572	MERCIA FRANCA DE OLIVEIRA	15%	20%	604836	PERICLES DE MONT ALVERNE MONTEIRO BOURGUIGNON	5%	10%
554318	MICHELA TESCH DA SILVA GOMES	15%	20%	527124	PLINIO MEIRA WETTER	10%	15%
564489	MICHELLE CHIEZA PRATI	10%	15%	617336	POLIANA LOURENCO SOUZA SILVA	0	5%
526644	MICHELLY CHRISTIE GOMES DE ARAUJO SOUZA	10%	15%	602806	PRISCILA BARBOSA FLORENCO	5%	10%
529346	MIGUEL ARCANJO FAVORETTI	10%	15%	601173	PRISCILA GONCALVES DA SILVA	5%	10%
460155	MILAGROS AVILA GUERRA CAMPOS	15%	20%	528924	PRISCILLA YUMI JUNQUEIRA GONDO FALCON	10%	15%
527407	MILENE MARTINAZZI GARCIA	15%	20%	528969	RAFAEL DUARTE POLTRONIERI	10%	15%
460168	MIRIA FORTUNATO ALVARENGA	15%	20%	602423	RAFAEL FREITAS BATISTA DE ASSIS	5%	10%
568284	MIRIAM CUNHA GOMES DOS SANTOS	15%	20%	559602	RAFAEL MANTOVANI BOTTAN	10%	15%
174327	MIRIAM TEREZINHA ULIANA	25%	30%	605411	RAFAELA DAS MERCES BATISTA	5%	10%
568263	MIRIAN MOREIRA DE OLIVEIRA	10%	15%	604980	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	10%	15%
460176	MIRIENE MARISE VIEIRA FREITAS	15%	20%	617405	RAPHAEL AGRIZZI PEREIRA	0	5%
556550	MONICA ALMEIDA MAGALHAES	10%	15%	526282	RAQUEL BRITTO DE ARAUJO	10%	15%
448015	MONICA BATISTUTA NOVAIS	15%	20%	598292	RAQUEL CECILIA GUERRA DE AZEVEDO	10%	15%
175927	MONICA COLA CARIELLO BROTAS CORREA	25%	30%	224125	RAQUEL SANTOS SILVA	25%	30%
600274	MONICA COUTINHO BAPTISTA	5%	10%	460230	RAYMUNDA SANTOS DE JESUS	15%	20%
566685	MONICA GONCALVES DE SOUZA DA SILVA	15%	20%	567153	REGINA BERMUDEZ SOARES	10%	15%
590158	MONICA MENEZES ROSA	10%	15%	599951	REGINA CELE TEIXEIRA TEZOLINI	5%	10%
254770	MONICA VALERIA FELIX PASSOS	20%	25%	439584	REGINA CELIA BENINCA LUCIO	15%	20%
602440	MONICA ZOTTICH LOUREIRO	5%	10%	440213	REGINA CELIA GASPARINI FIRME	15%	20%
618931	MURIEL CARMINATI	0	5%	528970	RENAN COUTINHO FLAUSINO	10%	15%
460192	MYRIAM CRUZ LEITAO	15%	20%	617602	RENAN MATTOS DA SILVA	0	5%
559605	NADIA APARECIDA BITTENCOURT LEITAO MATHEUS	10%	15%	554469	RENATA COELHO TAVARES IMPERIAL	10%	15%
555581	NARCIELY BORGES SIQUEIRA	10%	15%	460249	RENATA CRISTINA CORREA DA VITORIA	15%	20%
599265	NATALIA GAZZOLI RANGEL	5%	10%	255017	RENATA MARIA SALES MADUREIRA	20%	25%
617263	NAYARA CALLEGARI DE ANDRADE	0	5%	562214	RENATA MARTINS QUINTAS	10%	15%
612349	NAYLA APARECIDA ANDRADE CANDIDO	5%	10%	564313	RENATA MILL DAMASCENO	10%	15%
568267	NELITIA BLANC ACHA	15%	20%	599185	RENATA PAIVA SIQUEIRA	5%	10%
615731	NEUSA MARIA DE CARVALHO GOMES ROCHA	0	5%	617288	RENATA PENICHE DE AZEVEDO MARTINS	0	5%
600021	NEUZA MARIA LUIZ	5%	10%	602807	RENATA PINTO SANTANA DE SOUZA	5%	10%
599040	NICOLA VASQUES VALDETARO	5%	10%	555419	RENATA SANTOS BREGA	10%	15%
255777	NILCEIA MONTOVANELLE	20%	25%	599062	RENATO BERNARDO	5%	10%
575717	NILDA RANGEL MELLO	15%	20%	460257	RENATO FONSECA RODRIGUES	15%	20%
616850	NOEMIA DO NASCIMENTO BUTZKE	0	5%	176079	RENATO PAULO SILVA	25%	30%
178373	ODVALDO HONOR DE BRITO FILHO	25%	30%	590096	RENE DE SOUZA SCHWARTZ	15%	20%
530463	OTTO CALDAS VIEIRA	10%	15%	530284	RICARDO LABUTO DE BARROS	10%	15%
529713	OZEAS RODRIGUES PEREIRA	10%	15%	600366	RINALDO GOMES ROCHA	10%	15%
176028	OZELI CORREIA	25%	30%	598970	RITA DE CASSIA PACHECO DE MORAES	5%	10%
617122	OZENI MARIA SOARES SILVA	0	5%	527561	RITA DELAZARI DAVEL FERREIRA	10%	15%
530163	OZIEL LOPES DA SILVA	10%	15%	255734	ROBERTA PARANHOS FRAGOSO	20%	25%
529230	PABLO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	10%	15%	602381	ROBERTA RODRIGUES MADEIRA	5%	10%
615994	PAOLA DANIELLY ULIANA PETERLE	0	5%	606555	ROBERTA SORACE	10%	15%
604137	PAOLA KELLY BINDA LEITE	5%	10%	604909	ROBERTO LUIZ GUAITOLINI	5%	10%
527830	PATRICIA ANDRADE AMORIM TESSARI	10%	15%	526640	ROBERTO RICARDO DE OLIVEIRA	10%	15%
598971	PATRICIA COSTA SANTIAGO	5%	10%	529701	ROBERTO SILVA BARBOSA	10%	15%
				580327	ROBSON CARVALHO SCARDUA	10%	15%

153451	ROBSON DE OLIVEIRA MARQUES	25%	30%
599815	ROBSON LUIZ CICILIOTTI	10%	15%
553573	RODRIGO BARROSO ARAUJO	10%	15%
560716	RODRIGO DELLATORRE TINOCO FURTADO	10%	15%
604039	RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI	5%	10%
487783	RODRIGO FERNANDES DE MENEZES	15%	20%
529710	RODRIGO FERNANDES PEDREIRA	10%	15%
530334	RODRIGO VIEIRA DE BRITO	10%	15%
599921	ROGERIA PERINI SERRA	5%	10%
486310	ROGERIO ADEMAR BONISSON FERREIRA	15%	20%
599831	ROGERIO ALMEIDA	15%	20%
568271	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	10%	15%
599832	ROGERIO MARIANO SIQUEIRA BRAGA	15%	20%
158054	RONILSA PERAZZINI	25%	30%
564243	ROSA HELENA GOMES DA SILVA	10%	15%
255718	ROSANA DO AMOR DIVINO	20%	25%
460680	ROSANA DO AMOR DIVINO	15%	20%
599857	ROSANA FALCAO DA SILVA SANTANA	5%	10%
525767	ROSANA GOMES KOLAGA	10%	15%
600405	ROSANA MARA FURTADO MAIA	5%	10%
258601	ROSANA MENEZES MARANGONI	20%	25%
606859	ROSANE VENANCIO DE ARAUJO FERREIRA	15%	20%
599925	ROSANGELA BISSOLI DE ASSIS	5%	10%
476730	ROSANGELA FILGUEIRA ROCHA	15%	20%
176222	ROSANGELA LOUREIRO DALAPICULA	25%	30%
553332	ROSANGELA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA BARBOSA	10%	15%
617371	ROSANGELA SIQUARA ROCHA	0	5%
172626	ROSARIA MARIA OLIVEIRA REISEN	25%	30%
598974	ROSE MARY ARAUJO TRINDADE	5%	10%
460281	ROSEMARY ANDRADE MORAES	15%	20%
590228	ROSERLI LIMA DA LUZ	10%	15%
617292	ROSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO TRINDADE	0	5%
527616	ROSICLER RODRIGUES ALELUIA	10%	15%
247871	ROSIMEIRE SANTANA COLLODETTI	20%	25%
172642	ROSIMERES STELZER	25%	30%
529081	ROSIMERI CAVATI BRAGA	10%	15%
599467	ROSIMERI CORREA COLLI	5%	10%
486035	ROSIMERI MENDES LIMA	15%	20%
111988	ROSINEIA NUNES OLIVEIRA	30%	35%
569294	ROSINETE MAURASTONI PEREIRA DE SOUZA	10%	15%
599356	ROSSANA ROBERTS VARGAS	5%	10%
447102	ROZANE GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	15%	20%
600586	ROZIANE DOS SANTOS FALCO	5%	10%
526437	ROZIMAR LUZIA DE BRITTO	15%	20%
598261	SABAH RAJAB	5%	10%
553558	SABRINA BARBOSA GARCIA DE ALBUQUERQUE	10%	15%
529728	SAMANTHA BERGER GOMES DE SOUZA	10%	15%
615991	SAMIRA RANGEL FREIRE PINA	0	5%
529721	SANDERLY JACOB	10%	15%
254029	SANDRA BARROS DE OLIVEIRA	20%	25%
170690	SANDRA CORTE LOURO	25%	30%
525004	SANDRA DO CARMO CABRAL BERMUDEZ	15%	20%
600056	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO NUNES	5%	10%
573849	SANDRA MARIA JACINTO NUNES	10%	15%
439630	SANDRA PATRICIA MELLO FANTIN	15%	20%
560666	SANDRA REZENDE DOS SANTOS	25%	30%
458835	SANDRO FERNANDES DA SILVA	15%	20%

580299	SANDRO MARCIO CARVALHO SETUBAL	10%	15%
550500	SAULO LINO PINTO	10%	15%
615730	SCHEILA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	0	5%
555218	SELMA FALCAO DE GOUVEA	10%	15%
598956	SERGIO FROSSARD ATHAYDE	5%	10%
176125	SERGIO LUIZ POLETTI	25%	30%
602656	SERGIO PRADO DA SILVA	5%	10%
174225	SERGIO RENATO MIRANDA TORRES	25%	30%
526894	SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	10%	15%
604332	SHYRLEY RODRIGUES VELOSO	5%	10%
603417	SILVANA DINIZ SILVEIRA	5%	10%
578643	SILVANA MAGALHAES MIRANDA	10%	15%
600279	SILVIA APARECIDA NUNES REIS MATTOS	5%	10%
183334	SILVIO CESAR MACHADO DOS SANTOS	20%	25%
599161	SIMONE BARROS DA SILVA BROCCO	5%	10%
528976	SIMONE DE SOUZA BARBOSA	10%	15%
598976	SIMONE GOMES DE ALMEIDA CEZAR	5%	10%
598967	SIMONE GOMES DE SOUZA	5%	10%
598457	SIMONE SCHADE SOARES	5%	10%
530113	SIMONI ARMINIO PESSINATE	10%	15%
607063	SIOMARA CASTANHO DOS SANTOS GONCALVES DA SILVA	5%	10%
600089	SOFIA LAINE ALVES	5%	10%
529084	SOLANGE DRUMOND LANNA	10%	15%
526442	SOLANGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10%	15%
236942	SOLANJE APARECIDA DOS REIS CARDOSO	20%	25%
254665	SONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	20%	25%
527304	SONIA APARECIDA DA SILVA NEVES	10%	15%
527492	SONIA DALVA PEREIRA DA SILVA	10%	15%
600730	SONIA MARA SIQUEIRA RAMOS	5%	10%
460325	SONIA MARIA DA SILVA BALESTREIRO	20%	25%
615830	SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	5%
581738	SONIA MARIA MELLO DE MENEZES	10%	15%
607099	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	5%	10%
603662	SUELLEN DE LIMA MATIAZZI BRECIANI	5%	10%
599174	SULIVAN RIGO BARROS	5%	10%
554118	SUSELLE SOUZA PONTES MELOTTI	10%	15%
616819	SUZIELLY SUSSUARANA RIBEIRO	0	5%
255793	SYLVIANE ABRAHAO VIANNA CHAGAS	20%	25%
459917	SYMONE ROSA DA SILVA	15%	20%
602872	TALITHA BREMENKAMP FERNANDES CARDOSO	5%	10%
242063	TANIA MARA GOMES	20%	25%
617399	TATIANA SALES FORNACIARI	0	5%
598957	TATIANE DA SILVA LIMA	5%	10%
572708	TELMA FERRAZ PEREIRA	10%	15%
89141	TELMO LOPES SODRE FILHO	25%	30%
461733	TEREZA MARIA MOREIRA	15%	20%
600575	TEREZINHA DA SILVA	5%	10%
598958	THAIS OLIVEIRA SILVA	5%	10%
529773	THARLES DE AGUIAR DA SILVA	10%	15%
176155	THERESA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	25%	30%
236764	THEREZA CHRISTINA MARTINS BASTOS NOVAES MARINHO	20%	25%
600641	THIAGO DONADONES GUIMARAES	5%	10%
564258	THIAGO EUZEBIO RODRIGUES	10%	15%
550498	THIAGO GASPAS CORREA	10%	15%
530074	THIAGO SOUZA SILVA	10%	15%
617386	THIAGO VIDIGAL BEZERRA	0	5%
560807	THIAGO VIGUINI DE CARVALHO	10%	15%
526049	THIENNE MELADO BARRERI DUTRA	10%	15%

529709	TIAGO ALDRIGUES BEZERRA	10%	15%
602466	TIAGO COSTA OLIVEIRA BOURGUIGNON	5%	10%
550541	TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	10%	15%
560662	TIMOTEO VITORINO SILVERIO	10%	15%
107972	UBIRATAN FRICKS	30%	35%
604484	UILLI RODRIGUES RABELO	5%	10%
555039	VALDECIR PINTO JUNIOR	10%	15%
174173	VALDEMIRO BRAVIM	25%	30%
529722	VALDINEY PEREIRA DA SILVA	10%	15%
550275	VALDINEYA TOTOLA DA SILVA	10%	15%
527256	VALDIR MENDES DO CARMO FILHO	15%	20%
598841	VALECIA NASCIMENTO GOMES	5%	10%
527292	VALERIA SANTANA SILVA BRAGA	20%	25%
574248	VALESKA MELO DO NASCIMENTO	10%	15%
600085	VALMIR MARVILA	10%	15%
487058	VANDERSON DOS SANTOS MARTINELLI	15%	20%
254630	VANIA LUCIA TORRES MARQUES	20%	25%
528932	VANUSA APARECIDA FADINI	10%	15%
598828	VANUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	5%	10%
617407	VANUSA GALACHO CASSIANO DE ASSIS	0	5%
529706	VERA LUCIA FIM GOBBI	10%	15%
560879	VERONICA DA SILVA BARBOSA	10%	15%
615983	VERONICA DE CARVALHO BARBOSA	0	5%
600005	VERONICA REIS NASCIMENTO DE SOUZA	5%	10%
599160	VICTOR COLODETTI CAUS	5%	10%
530448	VICTOR GOMES DE SOUZA	10%	15%
618501	VICTOR LUIZ FREIRE PEREIRA	0	5%
616839	VINICIUS VEIGA ANTUNES	0	5%
530182	VIRGINIA MARIA ROZA SIQUEIRA SARMENTO	10%	15%
559571	VIVIANE GRAMPINHA DIAS	10%	15%
589990	VIVIANE RASSELE SILVA CALIMAN	10%	15%
528877	VIVIANI CORREA DE MELLO	10%	15%
529938	WAGNER BRANDINO SILVA	10%	15%
602303	WAGNER NILSON VELTEN WANDEKOKEN	5%	10%
580990	WAGNER SILVA NETO	15%	20%
109428	WALACE MAXIMIANO FERNANDES BORGES	30%	35%
603631	WALDEVINO FERNANDES JUNIOR	10%	15%
526444	WALESKA RIBEIRO MEIRELES FREIRE	10%	15%
559479	WALESKA TIMOTEO ARAUJO DE SOUZA	10%	15%
599833	WALTELI QUINTILIO	15%	20%
529772	WANDER SEBASTIAO DA SILVA	10%	15%
448281	WASHINGTON FELIX ROCHA	15%	20%
521295	WELLINGTON CARLOS CORREA	15%	20%
602839	WELLINGTON DA SILVA LOYOLA	5%	10%
618490	WELLINGTON DE ALMEIDA VITORIANO	0	5%
486531	WELLINGTON ROCHA NUNES	15%	20%
529699	WESLEY ANACLETO MARTINS	10%	15%
601541	WESLEY MELO DE BRITO	5%	10%
560383	WESLEY SANTOS DE SOUZA	10%	15%
604485	WILIAN ANTONIO BATISTA	5%	10%
530303	WILLIAM BONATO	10%	15%
530244	WILLIAM GONCALVES DE ANDRADE	10%	15%
617373	WILSON HISASI NACHI	0	5%

600410	WILTA MARIA TOSTA	5%	10%
600655	YAMARA SILVA PASSINATO	5%	10%
607597	ZILMA FERREIRA DA CONCEICAO	5%	10%

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 25 de maio de 2022  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 004**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 9.254, de 04 de abril de 2018 e o Decreto Municipal nº 17.584, de 30 de novembro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor David Gomes da Silveira, matrícula 66311, cargo/função de Biólogo a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho, conforme estabelecido nos planos de trabalho ou quando solicitado pela chefia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 25 de maio de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 155**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Jacirlane Mara da Luz Teixeira Carvalho** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Educação Ambiental, PC-T, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Juliana Sardinha Silvestre Donato, no período de 17.05.2022 a 21.06.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 26 de maio de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário de Governo  
em exercício

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007**

A Ordenadora de Despesas de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

**Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação dos restos a pagar a ser cancelado nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 14, publicada na edição nº 1727 do Diário Oficial do Município de Vitória.

Vitória, 24 de maio de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

**UNIDADE GESTORA: 211-SEMAS**

<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
<b>EMPENHO / ANO</b>	<b>CNPJ CREDOR</b>	<b>VALOR A CANCELAR</b>
62/2021	23.035.197/0001-08	R\$ 646,00
63/2021	23.035.197/0001-08	R\$ 646,00

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 156**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Elizeu Moreira dos Santos** para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Professor João Bandeira", FG-T, em substituição ao seu titular Lucimar Alves Neves Aguiar, no período de 23.05.2022 a 21.06.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de maio de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário de Governo

em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 157**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Thyago Lorentz Amaral Nunes** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programas Esportivos e de Lazer, PC-OP1, na Secretaria de Esportes e Lazer, em substituição ao seu titular em substituição ao seu titular Sara Soares Marques, no período de 26.05.2022 a 23.06.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de maio de 2022

Marcelo de Oliveira

Secretário de Governo

em exercício



Panelleiras de Goiabeiras


**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

## Convênios

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Compromisso nº 10/2021. Processo nº: 1459479/2021. Partes: Município de Vitória e o Banco Santander (Brasil) S.A. Objeto: este Termo de Compromisso tem por objeto autorizar o COMPROMISSÁRIO a consignar em folha de pagamento os valores das parcelas decorrentes das operações de empréstimos, celebrados com os servidores municipais ativos, na data de realização das operações. Prazo de vigência: 60 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 31/08/2021. Justificativa: ampliar as opções de empréstimos consignados aos servidores municipais, tendo em vista que a concorrência entre os bancos possibilita a redução nas taxas de juros aplicadas no mercado, sem risco de comprometimento das margens, pois o controle é feito on-line, conforme percentuais estipulados pela Administração e de acordo com a legislação vigente. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam nas sequências 6 e 8 dos autos.

Vitória, 08 de setembro de 2021  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Compromisso nº 38/2021. Processo nº: 1811593/2021. Partes: Município de Vitória e o Banco Inter S.A. Objeto: este Termo de Compromisso tem por objeto autorizar o COMPROMISSÁRIO a consignar em folha de pagamento os valores das parcelas decorrentes das operações de empréstimos, celebrados com os servidores municipais ativos, na data de realização das operações. Prazo de vigência: 60 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 09/11/2021. Justificativa: ampliar as opções de empréstimos consignados aos servidores municipais, tendo em vista que a concorrência entre os bancos possibilita a redução nas taxas de juros aplicadas no mercado, sem risco de comprometimento das margens, pois o controle é feito on-line, conforme percentuais estipulados pela Administração e de acordo com a legislação vigente. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam nas sequências 7 e 8 dos autos.

Vitória, 10 de novembro de 2021  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## Resoluções

### SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O Comitê de Controle dos Gastos Públicos – CCGP, nos termos do Decreto nº 20.272, de 04 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Acrescentar o inciso IV, no Art. 2º da Resolução nº 002/2022 do CCGP, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** .....

**I** - .....

**IV – Procuradoria Geral do Município – PGM:**

**- Rafael Santa Anna Rosa”(NR)**

.....” (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2022  
Marcelo de Oliveira  
Secretário de Governo  
em exercício

Bruno Pessanha Negris  
Secretário Municipal de Fazenda

Regis Mattos Teixeira  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Doe sangue.  
Doe vida.**



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



## Decretos

**DECRETO Nº 20.845**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803, de 09 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.048.325,00 (Treze milhões, quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Central de Serviços**

4701.1545100122.0064 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Ferramentas  
3.3.90.00.00  
1.001.0000.0000.....17.000

**Encargos Gerais do Município**

3001.2884600003.0359 - Contribuição ao Pasep  
3.3.90.00.00  
1.530.0000.0000.....100.000

**Secretaria de Assistência Social**

1102.0812200062.0036 - Gestão do SUAS  
4.4.90.00.00  
1.001.0000.0000.....211.569  
1102.0824400062.0039 - Serviços da Proteção Social Básica (PSB)  
4.4.90.00.00  
2.001.0455.3110.....35.145  
2.312.0455.3110.....42.170

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

1701.1442200092.0052 - Vitória da Cidadania Digital  
4.4.90.00.00  
2.510.0159.0000.....159.070  
1701.1442200102.0059 - Território Jovem  
3.3.50.00.00  
2.001.0000.0000.....151.856  
1702.1442200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV  
3.3.90.00.00  
2.990.0010.0000.....136.661

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**

2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....190.000

**Secretaria de Educação**

1401.1212200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV  
3.3.90.00.00  
1.111.0000.0000.....380.378  
1401.1236100012.0001 - Alimentação Escolar  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....73.652  
1401.1236100012.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino  
3.3.50.00.00  
1.111.0000.0000.....653.000  
4.4.50.00.00  
1.111.0000.0000.....29.500  
1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00  
1.111.0000.0000.....6.011.411  
1401.1236500012.0001 - Alimentação Escolar  
3.3.90.00.00  
2.001.0000.0000.....26.975  
1401.1236500012.0004 - Autonomia Financeira das Unidades de Ensino  
3.3.50.00.00  
1.111.0000.0000.....267.000  
4.4.50.00.00  
1.111.0000.0000.....22.800  
1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais  
3.3.90.00.00  
1.111.0000.0000.....3.710.382

**Secretaria de Obras**

1301.1545100162.0091 - Contenção de Encostas em Áreas de Risco  
4.4.90.00.00  
2.530.0000.0000.....100.000

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200052.0032 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS  
3.3.90.00.00  
1.211.0000.0000.....588.155  
1501.1030500032.0028 - Vigilância em Saúde  
3.3.90.00.00  
1.211.0000.0000.....81.601

**Secretaria de Segurança Urbana**

4402.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança  
3.3.90.00.00  
1.630.0000.0000.....60.000

**TOTAL.....13.048.325**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Central de Serviços**

4701.1545100122.0072 - Manutenção das Redes de Drenagem, Operação e Manut  
3.3.90.00.00  
1.001.0000.0000.....17.000

**Secretaria de Assistência Social**

1102.0824400061.0037 - Implantação de Unidades de Atendimento para Famíli  
4.4.90.00.00  
1.001.0000.0000.....211.569

**Secretaria de Educação**

1401.1212200021.0020 - RedeEdu Interligada  
4.4.90.00.00  
1.111.0000.0000.....3.321.171  
1401.1236500022.0019 - Inovação Digital no Processo de Aprendizagem das C  
4.4.90.00.00  
1.111.0000.0000.....7.753.300

**Secretaria de Obras**

1301.1545100162.0091 - Contenção de Encostas em Áreas de Risco  
4.4.90.00.00  
1.530.0000.0000.....100.000

**Secretaria de Saúde**

1501.1012600042.0030 - Ampliar o Acesso Digital e a Tecnologia da Informa  
3.3.90.00.00  
1.211.0000.0000.....578.362  
1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde  
3.3.90.00.00  
1.211.0000.0000.....9.793  
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde  
3.3.90.00.00  
1.211.0000.0000.....81.601

**Secretaria de Segurança Urbana**

4402.0618100081.0046 - Estruturação do CIM e Sede Integrada da SEMSU  
3.3.90.00.00  
1.630.0000.0000.....50.000  
4.4.90.00.00  
1.630.0000.0000.....10.000

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....915.529**

2.001.0000.0000.....442.483  
2.001.0455.3110.....35.145  
2.312.0455.3110.....42.170  
2.510.0159.0000.....159.070  
2.530.0000.0000.....100.000  
2.990.0010.0000.....136.661

**TOTAL.....13.048.325**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 20.846**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, **Matheus Lima Frossard**, matrícula nº 628810, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica - PEB III - Professor de Ed. Física, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 12.05.2022, conforme informações constantes do processo nº 2726768/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.847**

**Exclui e inclui representante da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, designado por meio do Decreto nº 19.369, de 05 de maio de 2021 e designa os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, biênio 2021-2023.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º, do Art. 5º, da Lei nº 5.332, de 21 de maio de 2001, alterada pelas Leis nº 5.930, de 24 de junho de 2003 e 6.825, de 22 de dezembro de 2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica excluída do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor a representante abaixo relacionada:

**II – Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**

Denize Izaita Pinto

**Art. 2º.** Fica incluída no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor a representante abaixo relacionada:

**II – Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**

Anelisa Real dos Santos Kuster

**Art. 3º.** Ficam designados os representantes do Conselho Popular de Vitória – CPV, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no biênio 2021-2023:

**V – Conselho Popular de Vitória - CPV**

**Titular:** Cristiane Pontí da Silva Machado

**Suplente:** Juliana Ribeiro Ferreira

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 27 de maio de 2022  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.848**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, **Ester Zappavigna Monteiro Costa** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 26.05.2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.849**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera **Fabio Fontes Barcelos** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.850**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Miguel de Souza Maia** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA  
**Cidade e Habitação**

PREFEITURA DE VITORIA  
27 3135.1066



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Presidência ratificou o parecer da Diretoria Jurídica, no processo 270/2022, e concluiu pela INEXIGIBILIDADE no pagamento de Serviços de consulta e rastreamento na base de dados do Sirc. Empresa contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV (CNPJ nº 42.422.253/0001-01). Valor total: R\$ 10.454,72 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 17/2022 - art. 67 da Lei nº 8.666/93. Identificador de Contratação TCE-ES: 2022.077E0800001.12.0001

**GOIAMUM***(Cardisoma guanhumi)***ESPÉCIE AMEAÇADA DE**

ILUSTRAÇÃO: ROGÉRIO DALMONECH

**EXTINÇÃO**

Sua cata é proibida em  
qualquer período e é  
crime ambiental em  
todo Espírito Santo.

Decreto nº 1499-R, de 13 de junho de 2005

**756**  
*Sala Vitória***PREFEITURA DE  
VITÓRIA**



# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI**  
Secretária de Educação

**LUCIANO PICOLI GAGNO**  
Secretário de Cultura

**JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**SANDRO DE MENEZES PARRINI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**  
Secretário de Fazenda

**PAOLO QUINTINO DE LIMA**  
Secretário de Segurança Urbana *em exercício*

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE**  
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

**Fala Vitória** **156**  
Online

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ROBSON DE SOUZA SOARES**